

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. ANDERSON SEMENSANTO CARVALHO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Construção, Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCGF/PMCMV - SFH nº 8.4444.1333351-6 datado de 20 de setembro de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 53.636, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 250.847 de 16/05/2023, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 01 de agosto de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 287 de 01 de agosto de 2023
NOMEIA novos membros para o Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2023-2025 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR novos integrantes para a composição do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2023-2025 conforme segue:
• LILIAN APARECIDA BERGAMIN NICOLAU
CPF: 035.943.699-43
• FÁBIO HENRIQUE BARALDI
CPF: 040.179.839-95
• NEI SOUZA LIMA
CPF: 033.392.809-16
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
José Carlos Baraldi
Prefeito

SÚMULA

VIETNA COMERCIO DE MADEIRAS E CAVACOS LTDA - ME, torna público que recebeu do INSTITUTO DE AGUA E TERRA, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, com validade de 28/11/2023 para Comércio atacadista de madeira e produtos derivados- AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PROLONGAMENTO, 4541, LOTE 01 DA QUADRA 04 - 87560-000 - Iporã/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE (LI) – LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA INDÚSTRIA CATARINENSE DE COLAS E REJUNTES LTDA - GUAÍRA PR.

A empresa INKOR INDUSTRIA CATARINENSE DE COLAS E REJUNTES LTDA (CNPJ: 06.101.244/0004-90) torna se público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra), a Licença de Instalação (LI) nº 283067, para o empreendimento de produção de massa de concreto e argamassa para construção civil, situado na Rua Ministro Gabriel Passos, 470 - 85980-000 - Guaíra/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE (LO) – LICENÇA DE OPERAÇÃO INDÚSTRIA CATARINENSE DE COLAS E REJUNTES LTDA - GUAÍRA PR.

A empresa INKOR INDUSTRIA CATARINENSE DE COLAS E REJUNTES LTDA (CNPJ: 06.101.244/0004-90) torna se público que solicitou do IAT (Instituto Água e Terra), a Licença de Operação, para o empreendimento de produção de massa de concreto e argamassa para construção civil, situado na Rua Ministro Gabriel Passos, 470 - 85980-000 - Guaíra/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 001/2023
Nomeação de Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Cultura para o exercício 2021-2023.
O Conselho Municipal de Cultura de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2262/2019 e, CONSIDERANDO a deliberação deste, em reunião ordinária (Ata nº 03/2023) realizada no dia 03 (três) de julho de dois mil e vinte e três, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Presidente do Conselho o Sr. Genivaldo Braz de Campos, representante do Departamento de Cultura.
Art. 2º - Nomear como Vice-Presidente do Conselho o Sr. Claudemir Bravo, representante do setor Eventos e Costumes.
Art. 3º - Nomear como 1º Secretário do Conselho a Sra. Cladimara Casagrande Trink Nascimento, representante do setor Artes.
Art. 4º - Nomear como 2º Secretária do Conselho o Sr. Fábio Henrique Baraldi, representante do setor Fazenda.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 02 de agosto de 2023.
Anderson de Almeida Pedroche
Vice-Presidente do CMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 045/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES NOS VEÍCULOS (CRUZE, VOYAGE, GOL, SAVEIRO, SPIN, MONTANA, ASTRA, CELTA, ETIOS, STRADA, VAN RENAULT, VAN MERCEDES, FIAT DUCATO, FIAT DOBLO, FIORINO, CRONOS, MOBI, HB20), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Nos termos da Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Atônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaí/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Perolândia/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambé/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 18/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min do dia 18/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 18/08/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 139.360,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Agosto de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 069/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Luiz Rogério Moacir.
RESOLVE:
Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017.206.499-60, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 26 a 28 de Julho do corrente ano, para participar do "Seminário Estadual de Vereadores e Vereadores - A Integração da Sociedade com a Câmara Municipal: A Iniciativa da Vereança em Projetos de Lei a partir da decisão do STF; O Futuro é agora! Tecnologia Criativa e Inteligência Artificial no Poder Legislativo (parte II); Mulheres Líderes: O Impacto da Participação Feminina na Política; Saneamento Ambiental. Impactos Sociais e Econômicos; A Utilização Direta da Lei de Acesso à Informação pela Vereança X o Princípio da Colegialidade e Imunidade Parlamentar na Eras Digital", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 24 de Julho de 2023.
Ovidio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº124/2023
Tomada de Preço nº 008/2023
Processo Administrativo nº 054/2023
Homologado: 27/07/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CICERO A. FERREIRA - ME
CNPJ: 20.685.515/0001-80
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO DE 14.026,99M2 DOS CANTEIROS CENTRAIS DAAVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R\$ 592.743,69 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e três mil reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 31/07/2023.
FORUM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLIÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
CONTRATO Nº: 147/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS DE ALTO PIQUIRI
DO OBJETO: Repasse ao ARA - Associação de Recuperação de Alcoolatras de Alto Piquiri, conforme Plano de Trabalho anexo.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de julho de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 48.235,92 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023.
Alto Piquiri - PR, 04 de agosto de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PRIMO CONDE PIRES
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.64/2023, decorrente de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023 de Contratação de empresa para execução de pavimentação em CBUQ, drenagem e calçadas na Rua Projetada G (Entre a Rua das Tulipas e Rua das Orquídeas), em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 67.156.943/0002-60, com sede no endereço RÓD PR 323 KM 326, SIN. CENTRO, ZONA RURAL PERÓBAL-PR neste ato representada por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portador do RG nº 16.520.909, portador do CPF sob nº 829.589.049-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 25.631,63 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), correspondente ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Fica emitido o termo aditivo de redimensionamento de objeto, conforme documentos em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 03 de agosto de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:671.569.430/0260
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA RG:16.520.909 CPF:829.589.049-20 REPRESENTANTE LEGAL



Cafezal do Sul

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Corcetti, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul-PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 207/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
02 GOVERNO MUNICIPAL	
02.001 GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.1100.2.002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 3.3.90.30.00.00.000 MATERIAL DE CONSUMO.....	8.000,00
Total Suplementação.....	R\$ 8.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da rubrica parcial das classificações orçamentárias seguintes:	
Redução	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12 3.3.90.30.00.00.000 MATERIAL DE CONSUMO.....	8.000,00
Total Redução.....	R\$ 8.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexas da LDO e PPA vigentes.	
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2023.	

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 068/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Rafael Rabelo Cruz.
RESOLVE:
Fica o vereador Rafael Rabelo Cruz, portador do CPF sob nº 072.015.989-02, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 26 a 28 de Julho do corrente ano, para participar do "Seminário Estadual de Vereadores e Vereadores - A Integração da Sociedade com a Câmara Municipal: A Iniciativa da Vereança em Projetos de Lei a partir da decisão do STF; O Futuro é agora! Tecnologia Criativa e Inteligência Artificial no Poder Legislativo (parte II); Mulheres Líderes: O Impacto da Participação Feminina na Política; Saneamento Ambiental. Impactos Sociais e Econômicos; A Utilização Direta da Lei de Acesso à Informação pela Vereança X o Princípio da Colegialidade e Imunidade Parlamentar na Eras Digital", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 24 de Julho de 2023.
Ovidio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 067/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovidio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovidio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 26 a 28 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 24 de Julho de 2023.
Ovidio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 050/2023

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODALIDADE: Menor Preço por lote (item).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h30min do dia 22/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 22/08/2023.
OBJETO: Registro de preços de para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados ao uso e consumo das unidades instaladas nos postos de saúde do município de Cidade Gaúcha, com fornecimento parcelado pelo período de 12 meses.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregeiro Sr. Geovane Martins de Souza nomeado pela Portaria n.º 051/2023.

Cidade Gaúcha – PR; 03 de agosto de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 042/2023
A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
Autorizar os Senhores Vereadores ALVARO MARTINS DE MELO com o devido requerimento nº 38/2023, EDILSO MARTINS DE MELO, com o devido requerimento nº 39/2023 e OSIMAR FREITAS com o devido requerimento nº 40/2023 protocolados na Secretaria, a viajarem a cidade de Dionísio Cerqueira -SC durante os dias de 08 a 11 de agosto de 2023 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento): "GESTÃO, VEREANÇA E AGENDA AMBIENTAL – POLÍTICAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS" E "SERVIÇOS PÚBLICOS: PRESTAÇÃO, E FISCALIZAÇÃO PELOS AGENTES POLÍTICOS E ASSESSORIAS TÉCNICAS". Curso este realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02, na Cidade de Dionísio Cerqueira -SC durante os dias de 08 a 11 de agosto de 2023, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição nº 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 03 (três) dias de Agosto de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 043/2023
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 023/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO, SENDO MISTURA EM PÓ (CHOCOLATE E CAPUCCINO), NA QUANTIDADE DE 30 UNIDADES DE MISTURA DE CHOCOLATE EM PÓ COM LEITE, JÁ ADOÇADO DE 01(UM) KG POR EMBALAGEM, PRODUTO ESPECÍFICO PARA MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO E 20 UNIDADES DE CAPUCCINO EM PÓ TRADICIONAL SEM CANELA, JÁ ADOÇADO COM PESO DE 01(UM) KG POR EMBALAGEM, OS PRODUTOS DO OBJETO ACIMA DEVERAM TER VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO, CONSTANDO NA EMBALAGEM, ATENDENDO ASSIM ÀS NECESSIDADES DA Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, RUA JOSUÉ BALTARAR CARVALHOS, 1.025 - CEP 87528-000 – ALTO PARAÍSO – PR, CNPJ nº 95.640.744/0001-87.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II. Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.307,00 REAIS. (Dois mil trezentos e sete reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: MGF LOC E COM DE MÁQUINAS E CAFÉ CNPJ: 34.673.136/0001-84
Análise de Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 017/2022 de 02/12/2022.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICADO e ADJUDICADO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês Agosto de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2022, ID Nº 2491, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E BRUMARTUR TRANSPORTES LTDA. - ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Município de Douradina sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-88, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado BRUMARTUR TRANSPORTES LTDA. - ME, com sede na Rua Moema, 888, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 04.256.865/0001-74, inscrita Estadual sob nº. 902.27480-49, representada neste ato pelo Sr. ANIZ CARLOS MARQUES, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da C.I.R.G. sob nº. 4.740.427-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 895.497.969-49, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 1.045, Jardim Leony, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 22/08/2023, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 22/07/2023, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 72/2022 Modalidade: Pregão Presencial nº. 33/2022 de 30/06/2022 e Homologado em 18/07/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três(22/07/2023).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Brumartur Transportes Ltda.-ME
Antônio Pádua Marques
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº319 DE 03 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.302/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, Joo (44) 3056-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
 E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 147/2023, de 03 de Agosto de 2023.

Nomeia Gestor da parceria firmada através de termo de fomento entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em razão do Processo Administrativo nº 94/2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO os dispositivos no inciso X do art. 9º e Art. 47º do Decreto nº 5412/2016 de 21 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 94/2023, para a realização de chamamento público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parceria com a Administração Pública do Município de Alto Piquiri, por meio de Termo de Fomento.

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Robson Magalhães Junj, CPF/MF nº 043.040.280-08, como gestor da parceria firmada através de termo de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Caberá a gestão da parceria:

I - informar e facilitar a execução da prestação;

II - manter em seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de índices de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - entre parcerias não concluídas de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 5º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e desta portaria;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º A designação a que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo o processo ou procedimento relacionado à parceria celebrada em decorrência da irregularidade de Chamamento Público nº 15/2023, Processo Administrativo nº 94/2023, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 4º Esta presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 03 de Agosto de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Rua: 19 de Abril, 100 - Centro - Cruzzeiro do Oeste - PR
 CEP: 85.900-000

ATO DA MESA Nº 58/2023

Emenda: Altera data da Sessão Ordinária do dia 28 de agosto de 2023.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data da sessão ordinária do dia 28 de agosto (segunda-feira) para o dia 29 de agosto de 2023 (terça-feira), em virtude do decreto nº 36 de 02 de agosto de 2023 que determina recesso no dia 28 de agosto (tendo em vista o feriado municipal de aniversário do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, da data de agosto).

Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

Assinado Digitalmente
 Cleverson Francisco das Chagas
 Presidente

Assinado Digitalmente
 Vinícius Gobo dos Santos
 1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Alto da Mesa

Protocolo Nº: 1245 Protocolo Data: 03/08/2023
 Documento Nº: 58/2023 Processo Nº: 327/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária da 03/08/2023 às 16:32

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
F7H7E-PJB2X-BHWGS-KMO6I-TMHFE

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmrucruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas Nome Vinícius Gobo dos Santos
 Data 03/08/2023 às 16:47 Data 03/08/2023 às 16:49
 CPF/CNPJ 121.33X.30X-60 CPF/CNPJ 103.32X.30X-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO Nº 209/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 35.074,20 (trinta e cinco mil, setenta e quatro reais e vinte centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, da Lei nº 1.880/2022, de 21/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 01/01/2023.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 35.074,20 (trinta e cinco mil, setenta e quatro reais e vinte centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:

10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
10.003-DIVISAO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0018.2.065- Repasses do bloco de proteção social básica-SUBS	
334-Bloco de financiamento da proteção social básica-SUAS	15.000,00
(339) 33.90.39.00 - serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	
TOTAL	15.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizará-se às dotações das seguintes dotações:

10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
10.003-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0018.2.065- Repasses do bloco de proteção social especial-SUAS	
835-Bloco de financiamento da proteção social especial-SUAS	20.074,20
(328) 33.90.39.00 - serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$ 35.074,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 32º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 33º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 34º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 35º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 38º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 40º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 41º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 42º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 43º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 44º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 46º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 47º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 48º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 50º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 51º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 53º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 54º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 55º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 56º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 57º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 58º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 60º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 61º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 62º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 63º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 64º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 65º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 66º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 67º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 68º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 69º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 70º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 71º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 72º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 73º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 74º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 75º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 76º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 77º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 78º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 79º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 80º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 81º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 82º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 83º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 84º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 85º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 86º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 87º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 88º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 89º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 90º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 91º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 92º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 93º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 94º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 95º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 96º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 97º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 98º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 99º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 100º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 1244 Protocolo Data: 03/08/2023
 Documento Nº: 36/2023 Processo Nº: SN

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária da 03/08/2023 às 07:52

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
2SJC3-LB4KP-OB4KI-UWUAS-B29J6

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmrucruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas Nome Vinícius Gobo dos Santos
 Data 03/08/2023 às 08:01 Data 03/08/2023 às 08:02
 CPF/CNPJ 121.33X.30X-60 CPF/CNPJ 103.32X.30X-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Art. 17 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no âmbito do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 18 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, através de processo administrativo, desde que não haja renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 19 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO V
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 20 O Projeto de Lei Orçamentária deverá conter o código 90.00 - 9999.99 - I - legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração direta;

Art. 21 - orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;

Art. 22 - orçamento do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 23 Dos montantes estabelecidos na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, deverão ser consignados em Reserva de Contingência, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos futuros da administração direta ou indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da receita, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 DECRETO N° 142/2023
 Súmula: Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Esperança Nova, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 158, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que pertencem aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
 CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercução Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897;
 CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal atinente a retenção de tributos, em especial na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e também, o disposto no artigo 64 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
 CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 28 de junho de 2023; e
 CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade com que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações Receita Federal do Brasil e Divisão Fazenda, Fiscalização Cadastro Imobiliário;

D E C R E T A:
 Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.
 Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com prazo máximo para recolhimento de imposto o último dia útil da competência corrente do lançamento dos seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
 I – Os órgãos da administração pública municipal direta;
 II – As autarquias; e
 III – As fundações municipais.

§ 1º Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.
 § 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
 § 3º Os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal poderão ser estabelecidos em manual aprovado por ato do servidor competente.
 § 4º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelos prazos previstos em legislação específica.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:
 I – Templos de qualquer culto;
 II – Partidos políticos;
 III – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
 IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
 V – Sindicatos, federações e confederações de empregados;
 VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
 VII – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
 VIII – Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
 IX – Condomínios edilícios;
 X – Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
 XII – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
 XIII – Itaipu binacional;
 XIV – Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
 XV – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal.

XVI – No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas muidas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
 XVII – Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios do Distrito Federal.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos II e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
 § 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o § 1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.
 § 3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4º, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2016.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
 Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.
 § 1º A notificação de que trata o caput, será feita pela Secretaria Municipal competente ou pelo setor de licitações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

I – Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;
 II – As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia.
 II – Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.
 IV – Bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.
 § 2º A notificação obedecerá ao Anexo V deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail.
 § 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do § 1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

§ 4º Após a vigência da regulamentação desta retenção, o setor de Licitação providenciará a previsão da mencionada retenção, em todos os editais e contratos que forem publicados.
 § 5º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores será organizado e arquivado pelo setor de Licitação.
 Art. 6º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
 Art. 7º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto e da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.
 Art. 8º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do imposto de Renda a ser retido na fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.
 § 2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.
 Art. 9º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.
 § 1º Após a vigência deste decreto, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em todos os editais e em todos os contratos, as seguintes informações:
 I, que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.
 II, a descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte.
 § 2º A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 3º Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:
 I, fornecimento de produtos;
 II, prestação de serviço; ou
 III, prestação de serviço com fornecimento de material.
 § 4º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.
 Art. 9º Se na data de 01/09/2023 houver pagamento a ser efetuado, com nota fiscal emitida até a data de 31/08/2023, segundo a regra anterior, sem retenção.
 Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos para retenção de Imposto de Renda na Fonte de pagamentos efetuados a notas emitidas a partir de 01/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.
 EVERTON BAIERI
 Prefeito Municipal

ANEXO I
 TABELA DE RETENÇÃO
 Descrição dos Bens e Serviços Alíquota (IR)
 ☐ Alimentação; ☐ Energia Elétrica;
 ☐ Serviços prestados com emprego de materiais; ☐ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;
 ☐ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; ☐ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;
 ☐ Transportede cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e
 ☐ Mercadorias e bens em geral.
 1,20

☐ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;
 ☐ Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor,
 importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;
 ☐ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12;
 ☐ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;
 ☐ Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;
 ☐ Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
 ☐ 2,40

☐ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;
 ☐ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;
 ☐ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;
 ☐ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;
 ☐ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.
 1,20

☐ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.
 2,40
 ☐ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.
 2,40
 ☐ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.
 0,00

☐ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;
 ☐ Seguro saúde.
 2,40
 ☐ Serviços de abastecimento de água; ☐ Telefone;
 ☐ Correio e telégrafos; ☐ Vigilância; Limpeza; ☐ Locação de mão de obra; ☐ Intermediação de negócios;
 ☐ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;
 ☐ Factoring;
 ☐ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;
 4,80

☐ Demais serviços.
 ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
 DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE
 Ilmo. Sr.
 (Autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA (a) (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
 I - INSTITUIÇÃO DE GOZO REGULAR DA IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 150, INCISO VI, ALÍNEA "C" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR CUMPRIR OS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.
 II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
 1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
 2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
 a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
 b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
 Local e data.....
 Assinatura do Responsável (com carimbo)

ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
 DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE
 Ilmo. Sr.
 (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA (a) (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
 Para esse efeito, a declarante informa que:
 I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
 a) é entidade sem fins lucrativos;
 b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
 d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
 e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
 f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
 h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
 II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desconformidade da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
 Local e data.....
 Assinatura do Responsável (com carimbo)

ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
 DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE
 Ilmo. Sr.
 (pessoa jurídica pagadora)
 (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA (a) (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 Para esse efeito, a declarante informa que:
 I - Preenche os seguintes requisitos:
 a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
 II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desconformidade da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
 Local e data.....
 Assinatura do Responsável

ANEXO V
 Município de Esperança Nova, xx de xxxx de 20xx.
 FORNECEDOR(A):
 CNPJ:
 Sr(a). Fornecedor(a):
 O Município de Esperança Nova, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, considerando a Repercução Geral do Tema nº 1.130 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:
 Este município, em 01 de setembro do corrente ano, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de imposto de renda em seus pagamentos, regulamentando os atos administrativos através do Decreto Municipal nº 142/2023. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa e o respectivo decreto municipal, quanto ao Imposto de Renda.
 Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa. Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, bem como do decreto municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste decreto, inclusive quando ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
 Vale salientar, que de acordo com o produto/serviço fornecido ao município, nos termos do objeto contratado, a alíquota do imposto de Renda a ser retido na fonte será nos termos do Anexo I deste Decreto.
 Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.
 Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reequilíbrio das alíquotas aplicáveis poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças pelo e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br.
 Atenciosamente,
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Autoridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 DECRETO N.º 6.803/2023
 DATA: 03 AGOSTO 2.023.
 Súmula: Altera o Anexo I do Decreto 6.598/2023.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições e, DECRETA:
 Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I do Decreto n.º 6.598/2023 que passa a vigorar conforme ANEXO I deste decreto.
 Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais regras e condições do decreto 6.598/2023.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Icaraima- Pr, 03 de Agosto de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO I Decreto n.º 6.803/2023

TABELA DE RETENÇÃO

Bens e Serviços	IR(%)
- Alimentação;	
- Energia Elétrica;	
- Serviços prestados com emprego de materiais;	
- Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	
- Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;1,20 1,20 - - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;	1,20
- Transporte de cargas;	
- Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e	
- Mercadorias e bens em geral.	1,20
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;	0,24
- Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;	
- Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24

- Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	
- Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	
- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	
- Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,20
- Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	
- Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;	
- Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	
- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
- Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
- Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência	2,40

complementar; Seguro saúde.	
- Serviços de abastecimento de água;	
- Telefone;	
- Correio e telégrafos;	
- Vigilância;	
- Limpeza;	4,80
- Locação de mão de obra;	
- Intermediação de negócios;	
- Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	
- Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
- Demais serviços.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 048/2023
 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
 "AQUISIÇÃO DE 650KHZ DE TELA DE ALUMINADO PARA FECHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
 Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.220, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3964-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bl.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Agosto de 2023.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº. 035/2023
 Autoriza viagem e concede diárias.
 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
 RESOLVE:
 Art. 1º - AUTORIZAR, o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI, viajar a cidade de Curitiba - PR, de 08 à 11 de Agosto de 2023, para visita a Gabinete de Deputado e participar do curso: "OS DEFIOS JURÍDICOS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO. FROTAS MUNICIPAIS : Alertias e Orientações." - REALIZAÇÃO: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA.
 Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
 Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Agosto de 2023.
 FERNANDO AP. TEIXEIRA
 Presidente
 DENISSE CABRAL DA LUZ
 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 1442/2023
 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Agosto de 2023
 CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná
 CONTRATADO: GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME
 CNPJ: 26.065.881/0001-12
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR UMA CAPACITAÇÃO QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS TRABALHADORES DO SISTEMA UNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, BEM COMO INTEGRA O PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA-PR.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2023, ressalvado o direito de prorrogação de acordo a lei 8.666/93.
 FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 PORTARIA N.º 335/2023
 DATA: 03/08/2023
 SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 1º) - Fica Nomeada a Sra. Claudete Rodrigues Nunes Campos, portadora daRG n.º 4.476.227-7 e do CPF nº 735.650.169-49, Como Fiscal de Contrato nº 144/2023 Empresa: GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME.
 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 3º) - Considera - se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
 Estando a Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 03 dias do Mês de Julho de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orceili - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 210/2023 de 24 de julho de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	60.000,00
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAUDE		
103	3.3.90.30.00.00	303 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes.

Redução

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	60.000,00	
05.001.10.301.1500.2.07	ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL		
132	3.3.90.30.00.00	303 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Redução:			60.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 048/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR
Contratado: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Veículo Sedan, ano de Fabricação/modelo 2023, 0 (zero)/km, automático na Cor Branca ou Prata, Conforme Especificações Abaixo, com Recursos Próprios Provenientes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Valor Total: **R\$100.775,00 (cem mil, setecentos e setenta e cinco)**.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de início na data de **02/08/2023 a 02/08/2024**.
Data assinatura do Contrato: 03/08/2023.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 3/2023

ITEMS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	Veículo Sedan, ano de fabricação/modelo 2023, 0 (zero)/km, Automático na cor branca ou prata, 5 portas, capacidade mínima de 5 passageiros, potência mínima acima de 103 CV, flex, sistema de freios ABS, sistema elétrico 12(VOLT), ar condicionado, trava elétrica, vidros elétricos dianteiros, traseiros, desembaçador traseiro, direção hidráulica/elétrica ou eletro hidráulica, rádio sistema de som com entrada USB e conexão com bluetooth, quanto aos itens de segurança 2 Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 (três) pontos, encosto de cabeça, e demais previsto em lei, conteúdo kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, no no mínimo 12 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções, entrega do veículo será por conta do fornecedor.	NISSAN/VERSA 1.6 ADVANCE CVT	R\$100.775,00	R\$100.775,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 325/2023
Data: 03.08.2023
Ementa: concede férias ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando on-line sob o nº 259/2021, resolve:

Art. 1º Concede Férias ao servidor público municipal, mencionado a seguir:
Nome: Matricula nº Período Aquisitivo Início/Final
Wilson Martins e Souza 3476-01 2022/2023 02/08/2023 a 31/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 02 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O município de Francisco Alves, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de setembro do ano de 2023, na Rua Jorge Ferreira nº 627 em Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito Rio Bonito	Pavimentação de vias em CBUQ	20.860,73 m²	330

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail mpfallicitacao@gmail.com ou no portal transparência do município: <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>. Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3643-8000.
Francisco Alves, 03 de agosto de 2023.

Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.107 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por superávit financeiro, conforme discriminação.

Suplementação	11.001.00.000.0000.0.000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	10.000,00
11.001.00.000.0000.0.000 <td></td> <td></td> <td></td>			
11.001.17.512.0043.2.112 <td>MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA <td></td> <td></td> </td>	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA <td></td> <td></td>		
56	3.3.90.93.00.00	03000 INDENIZAÇÕES <td>10.000,00</td>	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em 31/12/2022.

Superávit financeiro Fonte: 03000
Recursos Livres Fonte: 03000
Total Superávit: 10.000,00

Art. 3º - Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.075/2022 de 12de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2023, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2023, nas Programações e Metas para exercício de 2023.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.
PAULO RAMON DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 126/2023

O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial, os quais serão utilizados no desenvolvimento de atividades e projetos esportivos, culturais, educacionais e de apoio a promoção turística deste Município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR: ALTERA-SE NOS ITENS 01, 02, 03 E 04 O QUANTITATIVO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, CONFORME SEGUE

ONDE SE LÊ:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total em R\$
1	111.222	15	HORA	Horas trabalhadas de serviço de transporte fluvial com embarcação com capacidade de até 70 pessoas, com cozinha equipada, equipamento de som, com microfone, banheiro com acessibilidade e finalidade seja de apoio para serviço técnico, esportivo, cultural, educação, promoção turística ou de outro interesse vital ao município.	R\$ 362,62	R\$ 5.439,30
2	111.223	17	SERVICO DIARIA	Diária (8 horas) trabalhada de serviço de transporte fluvial com embarcação com capacidade de até 70 pessoas, com cozinha equipada, equipamento de som, com microfone, banheiro com acessibilidade e finalidade seja de apoio para serviço técnico, esportivo, cultural, educação, promoção turística ou de outro interesse vital ao município.	R\$ 2.465,92	R\$ 41.920,64
3	111.224	30	HORA	Horas a disposição de serviço de transporte fluvial com embarcação com capacidade de até 70 pessoas, com cozinha equipada, equipamento de som, com microfone, banheiro com acessibilidade e finalidade seja de apoio para serviço técnico, esportivo, cultural, educação, promoção turística ou de outro interesse vital ao município.	R\$ 180,71	R\$ 5.421,30
4	111.227	10	SERVICO DIARIA	Diária (8 horas) trabalhada de serviço de transporte fluvial com embarcação com capacidade de até 70 pessoas, com cozinha equipada, equipamento de som, com microfone, banheiro com acessibilidade e finalidade seja de apoio para serviço técnico, esportivo, cultural, educação, promoção turística ou de outro interesse vital ao município.	R\$ 1.944,60	R\$ 19.446,00
TOTAL					R\$ 72.229,24	

LEIA-SE:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total em R\$
1	111.222	10	HORA	Horas trabalhadas de serviço de transporte fluvial com embarcação com capacidade de até 70 pessoas, com cozinha equipada, equipamento de som, com microfone, banheiro com acessibilidade e finalidade seja de apoio para serviço técnico, esportivo, cultural, educação, promoção turística ou de outro interesse vital ao município.	R\$ 418,68	R\$ 4.186,80
2	111.223	10	SERVICO DIARIA	Diária (8 horas) trabalhada de serviço de transporte fluvial com embarcação com capacidade de até 70 pessoas, com cozinha equipada, equipamento de som, com microfone, banheiro com acessibilidade e finalidade seja de apoio para serviço técnico, esportivo, cultural, educação, promoção turística ou de outro interesse vital ao município.	R\$ 3.107,05	R\$ 31.070,50
3	111.224	5	HORA	Horas a disposição de serviço de transporte fluvial com embarcação com capacidade de até 70 pessoas, com cozinha equipada, equipamento de som, com microfone, banheiro com acessibilidade e finalidade seja de apoio para serviço técnico, esportivo, cultural, educação, promoção turística ou de outro interesse vital ao município.	R\$ 209,02	R\$ 1.045,10
4	111.227	10	SERVICO DIARIA	Diária (8 horas) trabalhada de serviço de transporte fluvial com embarcação com capacidade de até 70 pessoas, com cozinha equipada, equipamento de som, com microfone, banheiro com acessibilidade e finalidade seja de apoio para serviço técnico, esportivo, cultural, educação, promoção turística ou de outro interesse vital ao município.	R\$ 2.261,56	R\$ 22.615,60
TOTAL					R\$ 58.918,00	

Em face das alterações fixa estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 126/2023, para: DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min. do dia 16/08/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h01min às 13h59min do dia 16/08/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 16/08/2023.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br ou pelo site <https://bl.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comunique-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guairá (PR), em 03 de agosto de 2023.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Instrumento: Termo de Cooperação – Programa Moradia Legal
Partícipe: Município de Guairá, CNPJ/MF nº 77.857183/0001-90
Partícipe: G.A. Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, CNPJ/MF nº 18.236.979/0001-67
Embasamento Legal: Provimento Conjunto GP/CGJ nº. 02/2020 – TJPR, a Lei Federal nº. 13.465/17
Objeto: Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do Programa Moradia Legal, nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.
Valor: Celebrado a título gratuito. Não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os participantes.
Vigência: de 36 (trinta e seis) meses, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/93.
A publicação deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná é condição para sua eficácia.
Data da Assinatura: Guairá, 03 de agosto de 2023.
Heraldo Trento / Prefeito Municipal de Guairá
Adrielly Costa / Sócia Administradora da G.A. Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e ao contrato:
Cargo: VIGIA
NOME: CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL DENIS FERREIRA DA SILVA 5º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverão (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento U.B. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 10 de agosto de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-CPF;
-Cédula de Identidade (R.G.);
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 03 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 102/2023.
Contratante: Município de Iporá-PR.
Contratado: EDMILSON RIBAS CÉLIO JUNIOR.
Objeto: Contratação de pessoa física, para locutor de prova de três tambores, na expo Iporá. Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 03/08/2023 a 14/10/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 098/2023 e Inexigibilidade nº 020/2023.
IPORÁ-PR, 03 de Agosto de 2023.
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023
Pregão Eletrônico nº 107/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 76.477.199/0001-05
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guincho e remoção de veículos leves e pesados pertencentes a frota oficial do município, com equipamentos regularizados e regulamentados (guincho / plataforma).
Valor Total: R\$ 152.550,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de agosto de 2023 e término em 02 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná, Guairá, Paraná, 03 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023
Pregão Eletrônico nº 115/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, CNPJ nº 05.512.624/0001-01
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção e locação de espaço para outdoor, para atendimento às demandas das Unidades Administrativas.
Valor Total: R\$ 272.115,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e quinze reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de agosto de 2023 e término em 02 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná, Guairá, Paraná, 03 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023
Pregão Eletrônico nº 115/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: RBF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.031.398/0001-40
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de pulseiras de identificação em Tyeck, personalizadas, para atendimento às demandas das Unidades Administrativas.
Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de agosto de 2023 e término em 02 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná, Guairá, Paraná, 03 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 380/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 242/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 76.477.199/0001-05
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guincho e remoção de veículos leves e pesados pertencentes a frota oficial do município, com equipamentos regularizados e regulamentados (guincho / plataforma).
Valor Total: R\$ 152.550,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: A vigência deste Contrato será até o dia 02 de agosto de 2024, contado a partir de sua assinatura, de acordo com a vigência da respectiva Ata de Registro, não podendo ser prorrogado, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AMP, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná, Guairá, Paraná, 03 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 381/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 243/2023, Pregão Eletrônico nº 115/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, CNPJ nº 05.512.624/0001-01
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção e locação de espaço para outdoor, para atendimento às demandas das Unidades Administrativas.
Valor Total: R\$ 272.115,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e quinze reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 02 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná, Guairá, Paraná, 03 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 382/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 244/2023, Pregão Eletrônico nº 115/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: RBF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.031.398/0001-40
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de pulseiras de identificação em Tyeck, personalizadas, para atendimento às demandas das Unidades Administrativas.
Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 02 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná, Guairá, Paraná, 03 de agosto de 2023.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 012/2023
CONTRATO DE ADEÇÃO Nº 262/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2022
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE GUAIRA
BENEFICIÁRIA: ANA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA, CPF nº 077.685.929-30
Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. ANA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "a" do Contrato de Adeção nº 262/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 128/2022 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato a partir de 03 de agosto de 2023. Guairá, Paraná, 03 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 324/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 107/2023 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 107/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guincho e remoção de veículos leves e pesados pertencentes a frota oficial do município, com equipamentos regularizados e regulamentados (guincho/plataforma), sendo a empresa vencedora: FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 76.477.199/0001-05, vencedora do Lote 1 da licitação, com valor total máximo de R\$ 152.550,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os Lotes 2 e 3 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 03 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 326/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 115/2023 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 115/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyeck personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção e locação de espaço para outdoor, em atendimento às demandas das Unidades Administrativas, sendo as empresas vencedoras: C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.512.624/0001-01, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 15 da licitação, com valor total máximo de R\$ 272.115,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e quinze reais); e RBF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.031.398/0001-40, vencedora do item 12 da licitação, com valor total máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 03 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2022, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sérgio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa LÂNGARO & CIA-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.554.355/0001-40, sito na Av. 31 de Março, 821, Centro, CEP 87560-000 na cidade de Iporá-Pr, por seu representante legal infra-assinado o sr. ALESSANDRO JUNIO LÂNGARO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. 31 de Março, 821, Centro, CEP 87560-000 na cidade de Iporá-Pr, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.311.047-9/SSP-PR e inscrito no CPF nº 015.803.809-93.
Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.302/2022, do Pregão Presencial-SRP nº 050/2022 Pregão Eletrônico nº 115/2023, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado prorrogando até 12/08/2024, com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinam à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporá / PR., 03 de agosto de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ/CONTRATANTE
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.
LÂNGARO & CIA-LTDA
Representante: ALESSANDRO JUNIO LÂNGARO
Testemunhas:
Nome: _____
Rg nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 023/2023
CUMPRIMENTO DE LIMINAR
Registrado no memorando online nº 151/2021
O MUNICÍPIO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Cumprimento de Liminar referente ao Processo nº 0001488-02.2023.8.16.0086.
Art. 1º Em cumprimento à decisão liminar judicial, fica REINTEGRADA, "sub judice", a candidata RONICLEIA FERMINO VIEIRA, inscrita nas vagas de ampla concorrência para o cargo de Guarda Municipal Feminino deste Município de Guairá/PR, com deferimento da avaliação médica e a sua participação na fase de investigação social.
Art. 2º Consta no Anexo Único deste Edital novo cronograma referente a reintegração da candidata.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO	DATA PREVISTA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	08/08/2023
Resultado Preliminar Investigação Social	09/08/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Investigação Social	09/08 a 11/08/2023
Publicação Resultado Final e Classificação Preliminar	15/08/2023
Prazo de recursos contra a	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2023
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: 34.942.484 ADEMIR PORTILHO PEDROCHE

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministras aulas de formação artística cultural em seus diversos segmentos, para o desenvolvimento de oficinas oferecidas pelo município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes no anexo deste contrato.

Valor Total: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de início na data de 17 de julho de 2023 e 17 de julho de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data assinatura do Contrato: 14/07/2023.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 30/2023

EMPRESA:	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
EMPRESA: 34.942.484 ADEMIR PORTILHO PEDROCHE CNPJ: 34.942.484/0001-00	1	12 Meses	TECLADO - Realização de oficina de teclado para unidades e projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com professor com formação em música e experiência na área. Quantidade Máxima de Horas/Atividade: 03 (três) horas/atividade por semana, sendo as 03 (três) horas no período noturno, totalizando 12 (doze) horas mensais. Quantidade Máxima de dias de atividade: 01 (um) dia por semana, a serem definidos na ordem de serviço. Turnos de atividade: 18:00 às 21:00 horas. Público alvo: Acima de 17 anos. Nas propostas, incluí-se apresentação de final de ano, com som, instrumentos e ensaios inclusos.	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
EMPRESA: 34.942.484 ADEMIR PORTILHO PEDROCHE CNPJ: 34.942.484/0001-00	2	12 Meses	VIOLÃO - Realização de oficina de violão para unidades e projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com professor com formação em música e experiência na área. Quantidade Máxima de Horas/Atividade: 03 (três) horas/atividade por semana, sendo 03 (três) horas no período noturno. Totalizando 12 (doze) horas mensais. Quantidade Máxima de dias de atividade: 01 (um) dia por semana, a serem definidos na ordem de serviço. Turnos de atividade: 18:00 às 21:00 horas. Público alvo: acima de 17 anos. Nas propostas, incluí-se apresentação de final de ano, com som, instrumentos e ensaios inclusos.	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 31.200,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.425 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.107 de 02 de agosto de 2023 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreto:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por superávit financeiro, conforme discriminação:
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
11.001.00.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
11.001.17.512.0043.2.112.MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
56-3.3.90.93.00.0003000INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em 31/12/2022:
Superávit financeiro
Recursos livres
Fonte: 03000 10.000,00
Total Superávit: 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 76.299.270/0001-07

BASE LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de passes intermunicipais e interestaduais para uso da administração municipal, bem como dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde que vierem a necessitar, e também concessão a famílias atendidas por programas sociais do Município sob efeito da Lei 1.893 de 29 de maio de 2018, que dispõe sobre a regulamentação de benefícios eventuais no âmbito da política Municipal de assistência social e das outras providências.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 234.471,46 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente, com apresentação da nota fiscal/fatura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/20021.

END. Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 03 de julho de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 76.299.270/0001-07

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 357/2023
Concede férias a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 2364-7, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 14 de agosto de 2023 a 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 355/2023
Concede férias a servidora LAILA SALVADEGO e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 002/2010, de 12 de Abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LAILA SALVADEGO, matrícula nº 2378-7, ocupando o cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 16/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 356/2023
Concede férias ao servidor EVERTON POLETINE BORGES, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EVERTON POLETINE BORGES, matrícula nº 2445-7, ocupando o cargo de Vice-Prefeito, lotado no Gabinete da Prefeita, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 07 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

ACIVA
Associação Comercial e Industrial de Ivaté

Conforme descrito abaixo, convocamos os associados para uma nova assembleia de eleição para a diretoria executiva e conselho fiscal, devido a anulação da assembleia anterior realizada no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, por não cumprimento do estatuto da ACIVA, referente a publicação da mesma em edital.

ATA 01/2022 DA Assembleia Extraordinária para a Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal de dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e quatro.

Aos seus dias do mês de julho de dois mil e vinte e três às 19:30 hrs na Sede da Associação Comercial e Industrial de Ivaté, neste município de Ivaté, Estado do Paraná, com a presença de seus associados, conforme lista de presença em anexo, nos termos do estatuto em vigor, conforme Edital de Convocação publicado no jornal Umuarama Ilustrado nos dias 28,29 e 30 de junho de dois mil e vinte e três.

Realizou-se a Assembleia Extraordinária para a eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal. A chapa única e eleita por unanimidade para o mandato de dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e quatro, foi constituída da seguinte forma:

Presidente: Fernanda Mobília Pavin, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa, nº 7.931.271-1 e Cpf: 049.030.659-44.

Vice Presidente: João Paulo Neves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada nº 1845, Cep 87525-000, Ivaté-Pr, portadora dos documentos de identificação Rg nº 4.216.874-2 e Cpf: 695.513.169-91.

1º Secretário: Henrique José Tolentino, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Maringá nº 2043, Cep 87525-000, Ivaté-Pr, portadora dos documentos de identificação Rg nº 10.729.035-4 e CPF nº 08164856908.

2º Secretário: Emiko Shinkai Ito, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Londrina nº 2893, Cep 87525-000 Ivaté-Pr, portadora dos documentos de identificação Rgº 1.58983-3 e CPF nº 885.398.069-91.

1º Tesoureiro: Rodinei Panhan Perissato, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Jardim Bom Sucesso, Rua Projatada F nº1022 Cep 87525-000 Ivaté-Pr, portador dos documentos de identificação Rg nº 6230116-3 e CPF nº 030.590.749-25.

2º Tesoureiro: João de Deus Pestana, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais nº 1968, Cep 87525-000 Ivaté-Pr, portador dos documentos de identificação Rg nº 195.615-93 e CPF: 306.912.069-53.

Conselho Fiscal: Valéria do Nascimento, brasileira, solteira, auxiliar financeira residente e domiciliado na Av Minas Gerais nº 2638 portadora dos documentos de identificação Rg nº 8.062.556-1 e CPF: 045.668.639-51.

Jack Mike Moura Ferra, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Londrina nº 1733 Cep 87525-000 Ivaté-Pr, portador dos documentos de identificação Rg nº 10.728.941-0 e CPF nº 073.834.239-41.

Matheus Garcia Gomes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av Brasil nº 443 Cep 87525-000 Douradina-Pr portador dos documentos de identificação Rg nº 12.424.673-3 e CPF: 108.356.719-50.

Suplentes do Conselho Fiscal: Cleci Aparecida Luis, brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, nº 2927 Cep 87525-000 Ivaté-Pr, portador dos documentos de identificação Rg nº 3.524.199-0 e CPF: 016.412.869-70.

Renato Gil Campaner, brasileiro, casado, sócio gerente, residente e domiciliado na Rua Paranáq nº 1845 CEP 87525-000 Ivaté-Pr, portador dos documentos de identificação Rg nº 623.011-63 e CPF nº 030.590.749-25.

Márcio de Brito Pissini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Londrina nº 3813 Cep 87485-000 Ivaté Pr, portador dos documentos de identificação Rg nº 6.690.846-9 e CPF nº 030.182.429-04.

Sem mais a constar, lavro esta ata e anexo a lista de presença dos demais participantes.

Fernanda M. Pavin
Presidente

Henrique J. Tolentino
1º Secretário

Rodinei P. Perissato
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 228/2023
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023, os atos praticados que autorizou a Contratação de empresa para apresentação de um show a ser realizado pela dupla Fabinho e Maciel, representados diretamente pela empresa Raquel da Silva 04656696978, a ser realizado no dia 05 de agosto de 2023, na 2ª Quermesse das Escolas, no Município de Pérola, Estado do Paraná., em favor da empresa abaixo. EMPRESA VALOR TOTAL R\$ 4.500,00
RAQUEL DA SILVA 04656696978 4.500,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 02 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2023
Inexigibilidade nº 24/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: Raquel da Silva 04656696978

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de um show a ser realizado pela dupla Fabinho e Maciel, representados diretamente pela empresa Raquel da Silva 04656696978, a ser realizado no dia 05 de agosto de 2023, na 2ª Quermesse das Escolas, no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 02/08/2023 a 30/09/2023.
Adjudicada e Homologada: 02/08/2023.
Data de Assinatura: 02/08/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/1993 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: MAIOR OFERTA.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, para administração da folha de pagamento dos servidores públicos ativos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 18/08/2018.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/2002, Lei 8666/1993 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 03 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2023
Inexigibilidade nº 24/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: Raquel da Silva 04656696978

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de um show a ser realizado pela dupla Fabinho e Maciel, representados diretamente pela empresa Raquel da Silva 04656696978, a ser realizado no dia 05 de agosto de 2023, na 2ª Quermesse das Escolas, no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 02/08/2023 a 30/09/2023.
Adjudicada e Homologada: 02/08/2023.
Data de Assinatura: 02/08/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/1993 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: MAIOR OFERTA.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, para administração da folha de pagamento dos servidores públicos ativos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 18/08/2018.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/2002, Lei 8666/1993 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 03 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 – SME
Normaliza e orienta ações voltadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Atendimento Especializado por meio da Sala de Recursos Multifuncionais e para estudantes da Educação Especial, dos estudantes da rede municipal de ensino no Município de Mariluz – PR.
SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 15, de 04 de julho de 2022 e:

- a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei nº 10.998/2000, estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96 (Brasil, 1996), no Capítulo III, art. 4º inciso III;
- Instrução Normativa nº 01/2023 atendimento Educacional Especializado, por meio da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM;
- a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019;
- a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência);
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da Educação Especial.

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO

Art. 1º No município de Mariluz – PR há atendimento Educacional Especializado na Escola Municipal Manoel Ribas – EF EJA, situado na Avenida Coronel Galvão de Almeida, 504 – CEP 8747000, Mariluz – PR.

Art. 2º O município oferta atendimento Especializado em convênios com a APAE – Gioiêri, Associação de Surdos mudos de Umuarama – ASSUMU no município de Umuarama.

Art. 3º Oferece atendimentos:

- Deficiências Física, Intelectual, Visual, Surdez, superdotação/altas habilidades, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos.
- Apoio à inclusão e qualidade de atender aos estudantes de Mariluz – PR, matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental/Anos iniciais, bem como ofertando serviços especializados de apoio, suporte e identificação de necessidades educacionais especiais, atuando em projetos de prevenção, visando ao desenvolvimento das potencialidades destes sujeitos e na melhoria de seu desempenho escolar e social.
- Atendendo e respeitando os princípios que norteiam a Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental, tem por objetivos:
 - Efetiva avaliação diagnóstica interdisciplinar;
 - Opportunizar aos estudantes com deficiência ou sem deficiência suporte no processo de aprendizagem visando seu desenvolvimento global;
 - Colaborar com as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil no processo de aprendizagem dos estudantes, integrando a rede de apoio;
 - Participar junto às escolas no processo de inclusão, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
 - Esclarecer, orientar e encaminhar ações junto às famílias para efetivo apoio e suporte à escolaridade dos estudantes atendidos, de acordo com as suas necessidades educacionais e no intuito do desenvolvimento de suas potencialidades;
 - Efetivar um trabalho interface com as demais políticas públicas e equipamentos, objetivando a inclusão em todos os seus aspectos;
 - Articulação com os professores, nas diferentes etapas e modalidades de ensino, proposição de atividades diferenciadas que desenvolvam a leitura, a escrita, comunicação oral, acompanhamento e monitoramento dos avanços pedagógicos do estudante no contexto de sala;
 - Diagnóstico e encaminhamento das crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagem para especialistas da área;
 - Criação de estratégias psicopedagógicas junto à equipe escolar e professores envolvidos.
- Da equipe multidisciplinar:
 - as equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais;
 - o trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino;
 - é necessário que todos os envolvidos no processo educacional, tenham fundamentação teórico-metodológica, para compreender que o indivíduo é um ser biológico, orgânico e social, o qual tem uma história e cuja aprendizagem depende do contexto do ensino no qual ele está inserido;
 - ao psicólogo em equipe multidisciplinar cabe atuar junto ao coletivo, às práticas preventivas e de tratamento, tendo em vista diagnosticar e compreender o conteúdo envolvido nas queixas, sintomas e patologias, assim como possibilitar estabelecer o vínculo entre o paciente e a equipe;
 - o profissional de Pedagogia é o responsável por fazer reflexões contínuas sobre o processo de ensino-aprendizagem, na execução das ações que compõem o processo avaliativo.
- Das etapas e os instrumentos do processo avaliativo:
 - a partir de conclusivas queixas de professores das diferentes disciplinas do ensino regular sobre a elaboração da Ficha de Referência Pedagógica, que é um dos instrumentos para a avaliação psicopedagógica no contexto escolar com o intuito da identificação de dificuldades do aluno, público alvo da modalidade de educação especial, especificamente, o aluno com indicações a frequentar a Sala de Recursos Multifuncional, surge a necessidade de explorar, discutir e promover o estudo sobre a importância deste documento e o seu teor pedagógico;
 - a avaliação deve constituir-se em processo, em construção, em parcerias que atribuam à ela o caráter de busca, de intervenções, de remodelações e que precisa acontecer no contexto escolar;
 - realizar investigação sobre as possíveis causas dos problemas de aprendizagem no ambiente escolar demanda o estudo e pesquisa, visto que fatores de ordem cognitivo, ambiental, social, econômico, cultural, biológico, afetivo/emocional, educacional/pedagógico podem interferir no processo ensino aprendizagem;
 - pelo profissional da psicologia é utilizado testes psicológicos, entrevistas, observação, testes situacionais, anamneses, devolutivas, laudos psicológicos, entre outros, e também auxiliar os professores identificando pontos que podem ser melhorados no processo de aprendizado para que mais alunos tenham resultados satisfatórios e ajudá-los a desenvolver novas habilidades em sala de aula.

Art. 7º A presente instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.
Selma Maria Edwiges da Silva
Secretária da Educação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo do Contrato de Empretada Global nº 76/2022
Tomada de Preços nº 02/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o previsto na cláusula sexta do presente contrato, de 03/08/2023 para 30/11/2023, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 02/08/2023.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

8º Termo aditivo do contrato nº.121/2021, decorrente de PREGÃO nº 38/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços para tratamento (locação) eventual e temporário de ônibus tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado, conforme especificações descritas no ANEXO I- Termo de referência, parte integrante do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.241.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.799.368/0001-39, com sede no endereço RUA SILVEIRA LIMA, 1195, CENTRO, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO, portador do RG nº 8.635.983-1, portador do CPF sob nº 056.932.939-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 02/08/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 03 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

CONTRATADA
E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 15.799.368/0001-39

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
RG: 8.635.983-1
CPF: 056.932.939-63
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 357/2023
Concede férias a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 2364-7, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 14 de agosto de 2023 a 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CIUENP
Noroeste PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 48/2023
Processo de Inexigibilidade nº 10/2023.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: ODAIR JOSÉ SCARPELLIM, CPF nº 082.042.149-95, residente em Rua Manoel Português, nº 352, Centro, CEP 87.430-000, na cidade de Tapejara/PR.

Objeto: Contratação referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas E Profissionais Liberais Autônomos, Prestadores De Serviços De Saúde Para Atendimento Dos Serviços De Urgência E Emergência – Samu 192 No Noroeste Do Paraná, EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE CHAMAMENTO Nº 01/2023.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Umuarama/PR, 03 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná			MUNICIPIO DE PÉROLA				
EDITAL Nº 002/2023 HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2023. Cargo: ENFERMEIRO							
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Do Candidato	Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Do Candidato
1	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	86,50	38	Maiara Tamires Favoreto Nascimento	17/10/1989	90,50
2	Francoise De Souza Busanard	21/05/1988	80,00	39	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	90,50
3	Fabiana Almeida Souza Tedardi	24/03/2022	79,00	40	Christiane Pereira	02/05/1994	90,00
4	Mikhael Dos Santos Theodoro	17/05/1993	77,00	41	Alana Cristina Barbieri Cavicholi De Messias	04/07/1994	90,50
5	Bruno Floriano De Faria	24/06/1997	75,00	42	Itaina Durval De Jesus Ferreira	27/11/1995	90,50
6	Micheline Ederington	22/12/1986	70,00	43	Natalia Motta Pereira	28/12/1996	90,50
7	Lilã Do Santos Martins	08/01/1987	69,00	44	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/04/1991	90,00
8	Daniele Aparecida Bevilacqua Bossio Kovalski	13/03/1992	68,00	45	Edméia Aparecida Orlúria De Souza	09/08/1980	90,00
9	Claudia Fernanda Bueno Da Silva	13/04/1983	67,50	46	Leticia Gonçalves Horta	04/04/1984	90,00
10	Geodécia Da Silva Pereira	14/11/1996	63,50	47	Leide Aparecida Rampim	04/03/1985	90,00
11	Bárbara Almeida Vilasboas	09/06/1981	60,00	48	Luanne Bitencourt Soares	16/08/1988	90,00
12	Gisele Da Rocha Castilho	16/08/1981	60,00	49	Andreia Da Silva Zamperoni	28/04/1990	90,00
13	Lucimery Evelin Aparecida Gunther	19/01/1979	59,00	50	Kaizelia Pereira Dos Santos Marques	11/01/1991	90,00
14	Bárbara Merani Schipatti	25/03/1996	53,00	51	Dalaine De Souza Cigotto	02/05/1999	90,00
15	Sara De Souza Rosseti	22/10/1996	52,00	52	Joice Aline Dos Santos	14/12/1991	90,00
16	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,50	53	Amanda Do Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	90,00
17	Tatiane Silva Castellini	16/10/1998	51,50	54	Helôisa Cogo	23/04/1998	90,00
Cargo: FONOAUDIÓLOGO							
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Do Candidato	Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Do Candidato
01	Alexandra Lopes Rino	29/08/1969	100,00	62	Dulciana Aparecida Da Silva França	09/09/1989	79,50
02	Jozias Garcia Alves	15/02/1983	95,00	63	Elisângela Aparecida Belisario Da Silva	08/07/1992	79,00
03	Sheila Cristine Pereira Da Silva	05/05/1971	80,00	64	Joineira Marques De Arruda Da Cunha	09/04/1981	76,00
04	Renata Do Couto Da Silva	31/12/1984	51,50	65	Claudinéria Dos Santos Ribeiro	31/05/1985	74,00
Cargo: MOTORISTA							
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Do Candidato	Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Do Candidato
01	Marcos Aurélio De Carvalho Milani	02/02/1986	100,00	67	Jaqueline Destro	24/05/1991	71,50
02	Marcos Rogério Fraguas Pirola	03/03/1982	90,00	68	Solaine Reberte Capotito	25/05/1982	71,00
03	Donatônio Dos Santos Lucio	29/11/1990	85,00	69	Claudeneice Santiago De Freitas	28/01/1987	71,00
04	Fabiano Nicolas Dos Santos	06/03/1989	85,00	70	Mariana Izabela Negri	08/05/1991	71,00
05	Vinicius Voipe Carvalho	06/11/1990	80,00	71	Maria Jéssica Esparanan Volpato	02/05/1999	71,00
06	Leandro Ricardo	13/01/1986	82,00	72	Taynara Vicente Da Silva	04/06/1995	71,00
07	Higor Da Silva Arripioni	31/10/2001	82,00	73	Mônica Gosalain Sumeira	21/01/1997	71,00
08	Mario Cesar Jodo Jobi	04/03/1973	81,00	74	Leticia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	71,00
09	Reginaldo Fernandes Toscano Marsola	16/02/1977	81,00	75	Náiele Barbosa Calory	15/08/1993	70,50
10	Anderson Jessé Da Silva	15/12/1992	81,00	76	Graziela Da Silva	17/12/1998	70,50
11	Juliano De Carvalho Correia	11/12/1989	80,50	77	Daniely Belisario Fonseca Da Silva	03/05/1999	70,50
12	Rubens Binotto	06/03/1983	80,00	78	Vera Lúcia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	70,00
13	José Luiz Mantovani	18/06/1965	80,00	79	Vilma Pires Santos Silva	12/06/1980	70,00
14	Valdomiro Pereira Da Silva	01/03/1967	80,00	80	Gislaine Nobre Eziquel	23/04/1982	70,00
15	Jose Joao Da Silva	13/03/1975	80,00	81	Renata Martinielli De Freitas Bicudo	26/04/1983	70,00
16	Wellington Gontes Do Carmo	29/06/1979	80,00	82	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	70,00
17	Reinaldo Pessoa	05/11/1979	80,00	83	Vânia De Oliveira Souza	08/03/1989	70,00
18	Jozias Garcia Alves	15/02/1983	80,00	84	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	70,00
19	Edicarlous De Souza	31/03/1983	80,00	85	Bianca De Souza Raminelli Ruiz	22/09/2000	70,00
20	Odair Nobre	06/08/1983	80,00	86	Jaine Cristina Fideles De Oliveira	28/07/1997	70,00
21	Fabio Pinheiro De Andrade	06/11/1983	80,00	87	Fabiane Cristina Lemos Da Silva	18/05/1983	70,00
22	Helia Pereira	23/12/1985	80,00	88	Leticia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	70,00
23	Elias Torino	17/04/1986	80,00	89	Thainá Fernanda Dos Santos Pires	25/02/1996	70,00
24	Henrique Vital Ferreira	22/10/1987	80,00	90	Sandra Regina Budia Caetano	15/10/1972	70,00
25	Jose Vicente Andrade	22/01/1972	79,00	91	Christiane Larissa Scalco Rampim	08/03/1985	70,00
26	Marlon Oliveira Xavier	10/03/1984	79,00	92	Maria Helena Miorim Alves	07/02/1999	70,00
27	Natallino De Souza Ferreira	29/03/1989	79,00	93	Ingred Priscila Da Silva Carbonera	01/05/1999	70,00
28	Mauricio Dos Santos	21/11/1973	78,00	94	Luiz Henrique Apolinário	09/02/2000	70,00
29	Matheus Eduardo Santos Rezende	29/10/1993	76,00	95	Geovanna Pereira Dos Santos	04/07/2004	70,00
30	Maycon Alverino De Oliveira Da Silva	06/02/1999	76,00	96	Nicolly Vitória Oliveira Stanchisck	28/12/2004	70,00
31	Maycon Junior Stochi Souza	25/03/1991	75,50	97	Reginaldo Alves Rodrigues	28/11/1975	70,00
32	Fabio Kovalski	16/07/1986	75,00	98	Tais Trindade Camargo	13/02/1992	70,00
33	Alef Luis Souza Bottner	24/11/1993	75,00	99	Caia Santana De Mendonça	18/02/2005	70,00
34	Mario Junior Lopes De Oliveira	13/09/1997	75,00	100	Maria Isabella Gabarrão Pereira	21/05/2005	70,00
35	Gilmário Pereira De Aguiar	08/08/1984	74,00	101	Milena Gonçalves Da Silva	24/02/2005	70,00
36	Mayk Cellão Saraiva	10/11/1992	74,00	102	Ana Eloiza Da Lima Freire	16/08/2003	70,00
37	William Carvalho Bressan	24/03/1997	74,00	103	Francisco Silveiro Da Silva Filho	25/07/1974	70,00
38	Jodney Dario Peron	28/07/1975	73,50	104	Ruthe Fabiane Tenório Ferreira	18/04/1999	71,50
39	Yasminy Fátima Garcia	29/01/1994	73,00	105	Yasminy Fátima Garcia	29/01/1994	71,50
40	André Do Nascimento Aranha	12/10/1991	72,50	106	Nicolly Vitória Oliveira Stanchisck	28/12/2004	71,50
41	Iago Da Silva Mançano	06/08/1996	72,50	107	Brenda Carolina Pronsca Coelho	03/03/2005	71,50
42	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	72,50	108	Grazielle Albanez Jonck	27/10/2005	71,50
43	Alexandre José Gomes Da Silva	22/03/1984	72,00	109	Eumécio De Amorim	28/07/1988	71,00
44	Jose Nildo Silva Moreira	22/05/1992	72,00	110	Cassia Talita Moreira Tomaz	14/10/1986	71,00
45	Lucas Gabriel Frutuoso Carvalho	07/06/1999	72,00	111	Rosineide Gregorio Castro	25/09/1993	71,00
46	Juliano De Oliveira Souza	09/07/1981	71,50	112	Maria Helena Miorim Alves	07/02/1999	71,00
47	Fabiano Nicolas Campos	18/12/1983	71,00	113	Ingred Priscila Da Silva Carbonera	01/05/1999	71,00
48	Devarir Rufino Dos Santos	12/08/1987	71,00	114	Luiz Henrique Apolinário	09/02/2000	71,00
49	Natalia De Freitas Noia	25/12/1990	71,00	115	Maria Eduarda Da Silva Oliveira	09/02/2003	71,00
50	Natan Dos Santos Valoto	27/03/1996	71,00	116	Beatriz Pacifico Filipe	14/08/2003	71,00
51	Lucas Silva Poliszak	29/04/1996	71,00	117	Geovanna Pereira Dos Santos	24/09/2004	71,00
52	Roberto Bertoso Cruz	01/01/1989	70,50	118	Giovanna Pereira Rogipe	26/07/2005	71,00
53	Willian Costa Ferreira	03/09/1990	70,50	119	Matheus Henrique De Oliveira Moreira	17/08/2005	71,00
54	Henry Vagula De Carvalho	20/08/1998	70,50	120	Rosana Ferrareg Pires	11/03/1975	70,50
55	Higor Ricardo Rocha	29/10/1984	70,50	121	Tainá Cristina Silva Nogueira	14/04/1992	70,50
56	Thaylon Henrique Medrada Vieira	06/06/2000	70,50	122	Aline Cristina Silva Nogueira	14/04/1992	70,50
57	João Pítondo Neto	20/03/1963	70,00	123	Glêisele Bochini Garcia	14/05/1993	70,50
58	Padro Carsoni	05/07/1963	70,00	124	Rafaela Aparecida Vieira	24/09/1993	70,50
59	Edileides Gonçalves Mendes	08/05/1969	70,00	125	Keilla Mara Rodrigues Da Silva	30/12/1998	70,50
60	Eleanora Pereira Da Rocha	28/02/1979	70,00	126	Leticia Stefane Bachin	30/01/1999	70,50
61	Laercio Santos Da Silva Stable	05/10/1979	70,00	127	Rafaela Batista Palmão	12/06/1999	70,50
62	Valdir Bispo Dos Santos	04/10/1985	70,00	128	Yasminy Fátima Garcia	29/01/1994	70,50
63	Marcos Rogério Fraguas Pirola	08/12/1983	70,00	129	Caroline Fagundes Ferreira	31/01/2000	70,50
64	Luiza Fernanda Stel Buzzo	08/07/1987	70,00	130	Luana De Souza Gomes	08/12/2001	70,50
65	Anderson Vieira Teixeira	15/12/1987	70,00	131	Caio Vinicius Silva Bicudo	21/02/2002	70,50
66	Rágis William Munhoz	22/04/1989	70,00	132	Emily Da Costa	18/04/2002	70,50
67	Adriano José Gomes Da Silva	17/05/1989	70,00	133	Leticia Raiane De Aguiar Pres	16/08/2003	70,50
68	Cleilton De Souza Medina	17/01/1990	70,00	134	Alessandra Da Silva Pereira	24/09/2009	70,50
69	João Paulo Mangini	22/03/1990	70,00	135	Luana Neri Gonçalves	13/09/2003	70,50
70	Bruno Do Nascimento Ferreira	01/08/1980	70,00	136	Natalia Eduarda Santos Duarte	12/02/2004	70,50
71	Willy Gaspar Faneck	27/08/1991	70,00	137	Ana Carolina Justo Porcel	30/07/2009	70,50
72	Valdecir Henrique Gabarrão Amorim	19/11/1991	70,00	138	Kayke Crivelli Amorim	04/05/2005	70,50
73	Jéssica Cristiane Figueiredo Favero	19/01/1993	70,00	139	Julia Vital Ferreira	21/09/2006	70,50
74	Junior Cesar Martins	04/11/1984	70,00	140	Alessandra Da Silva Pereira	24/09/2009	70,50
75	Ives Carvalho Araujo	28/12/1997	70,00	141	Zenaidete Pereira De Azevedo	04/05/1963	70,00
76	Paulo Gabriel Da Silva	04/03/1998	70,00	142	Mônica Cantelli	27/08/1988	70,00
77	Adriano Silva Martins	13/02/1999	70,00	143	Helena Ferraz	13/04/1971	70,00
78	Luiz Carlos Santos Amorim	17/02/2004	70,00	144	Rosângela De Souza	07/07/1979	70,00
79	Devanir Caldeira Braut	20/06/1987	64,00	145	Valéria Soares De Oliveira Lacerda	14/05/1979	70,00
80	José David Da Silva Júnior	08/02/1990	64,00	146	Denise De Lima Santos	28/08/1979	70,00
81	Luiz Carlos Dalcanale	11/10/1976	62,00	147	Fabiana Andrea Nogaroto Truzzi	16/10/1985	70,00
82	Selma Aparecida Passos Bandeira	26/01/1997	61,00	148	Adriana Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho	01/05/1999	70,00
83	Gilmair Bernardo Dos Anjos	17/07/1992	61,00	149	Aline Ane De Souza Silva	08/11/1989	70,00
84	Rafael Rodrigues Luiz	31/01/1997	61,00	150	Rodrigo Martins Lopes	25/07/1991	70,00
85	Reginaldo De Lucena Pronsca	23/01/1979	60,50	151	Patrícia Migliaro Medina	09/09/1991	70,00
86	Leandro Pereira De Aguiar	13/12/1986	60,00	152	Adriana De Almeida Gomes Da Silva	08/04/1993	70,00
87	Estefano Rodrigo Nogueira De Oliveira	30/06/1992	60,50	153	Amândia Gomes Da Silva	26/04/1994	70,00
88	Aliton Vicente Felizardo	06/10/1995	60,50	154	Kateli Ferreira	18/03/1996	70,00
89	Valdinei Corrêa Carolina	22/11/1981	60,00	155	Valéria Soares Da Costa	09/12/1996	70,00
90	Marcos Da Oliveira Silva	30/07/1988	60,00	156	Ana Claudia De Oliveira Coelho	12/06/1998	70,00
Cargo: PROFESSOR DE ARTES							
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Do Candidato	Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Do Candidato
01	Marta Ferreira Gouveia Meisinas	12/04/1971	93,50	157	Ana Paula Do Prado Silva	14/02/1999	90,00
02	Rosângela Figueiredo Rodrigues	25/03/1981	81,00	158	Gislaine Dos Santos Medeiros	17/04/1999	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023

PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL 02/2023

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 035/2023, TORNA PÚBLICA a realização reificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

2. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO LOCAL DE ESTÁGIO E REQUISITOS

ENSINO SUPERIOR				
ÁREA	C.H. ¹	VAGAS	BASE	REQUISITO BÁSICO
Administração	20h semanais	C.R. ²	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Administração, Tecnólogo em Gestão Pública, Processos Gerenciais, Recursos Humanos, Gestão Financeira ou Ciências Contábeis
Enfermagem	30h semanais	1 + C.R. ²	Paranavai	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	30h semanais	1 + C.R. ²	Campo Mourão	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	20h semanais	C.R. ²	Cianorte	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	20h semanais	C.R. ²	Ivaiporã	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Farmácia	20h semanais	1 + C.R. ²	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Farmácia

1: Carga Horária 2: Cadastro de Reserva

LEIA-SE:

2. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO LOCAL DE ESTÁGIO E REQUISITOS

ENSINO SUPERIOR				
ÁREA	C.H. ¹	VAGAS	BASE	REQUISITO BÁSICO
Administração	20h semanais	C.R. ²	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Administração, Tecnólogo em Gestão Pública, Processos Gerenciais, Recursos Humanos, Gestão Financeira ou Ciências Contábeis
Enfermagem	30h semanais	C.R. ²	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	30h semanais	1 + C.R. ²	Paranavai	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	30h semanais	1 + C.R. ²	Campo Mourão	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	20h semanais	C.R. ²	Cianorte	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	20h semanais	C.R. ²	Ivaiporã	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Farmácia	20h semanais	1 + C.R. ²	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Farmácia

1: Carga Horária 2: Cadastro de Reserva

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 03 de agosto de 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO em 03/08/2023 09:13:20-0300. Endereço eletrônico: marco@ciuennp.org.br

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Documento assinado digitalmente por ADRIANO HORN em 03/08/2023 09:13:20-0300. Endereço eletrônico: adriano@ciuennp.org.br

ADRIANO HORN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

9º Termo aditivo do contrato nº 121/2021, decorrente de PREGÃO nº 38/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços para fretamento (locação) eventual e temporário de ônibus tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado, conforme especificações descritas no ANEXO I- Termo de referência, parte integrante do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.799.368/0001-39, com sede no endereço RUA SILVEIRA LIMA, 1195, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por EDILAIENE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO, portador do RG nº 8.635.083-1, portador do CPF sob nº 056.932.939-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 431.200,00 (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 03 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ:15.799.368-00139

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAIENE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
RG: 8.635.083-1
CPF:056.932.939-63
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 001/2022, constante no Edital de homologação Nº.008/2022, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perobal, sito à Avenida Paraná, nº. 609, para:

I - No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do cargo público.

II - A relação de documentos, certidões, exames médicos e outros requisitos inerentes ao cargo público, serão exigidos pela Divisão de Recursos Humanos e exibidos pelo candidato até a nomeação.

III - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nº. NOME: CLASSIF. CPF
001 CINTHIA REGINA TONETE LORENCETO 047.784.118-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.549/2023
Demitir a pedido HUGO CEZAR FREZE
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a pedido, HUGO CEZAR FREZE, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.829.679-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 088.011.809-18, admitido em 21 de março de 2023, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, regime Administrativo Especial - edital nº 117/2023 lotado no Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14 de julho de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de suas mandatos e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo, premiações e uniformes esportivos para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer e Divisão de Departamento de Assistência Social (CRAS) através de serviço de fortalecimento de vínculos em atividades desenvolvidas pelas mesmas do município de Esperança Nova/PR conforme especificações e quantitativos abaixo.

VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 04 de julho de 2023

EMPRESA: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA.					
CNPJ: 36.932.106/0001-70.					
ENDEREÇO: Rua Manoel Ramires, centro, CEP 87507-000, na cidade de UMUARAMA/PR.					
REPRESENTANTE: EDIVANILSON LOPES ROMERO					
E-MAIL:					
TEL.: (44) 3624 6619					
LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	1	15	KIT.	Jogo de uniforme completo; sendo cada conjunto composto por: 22 camisas e 22 calções, sendo a camisa de manga curta, composta em tecido dry esportivo 100% poliéster; sublimado frente e costas, com numeração oficial frente e costas, brásão do município na frente em alicate, e nome do município nas costas sublimado. O calção confeccionado em tecido dry esportivo, com numeração sublimado, possuindo elástico na cintura no tamanho de 5 cm, com cordão ajustável na cor do tecido, no tamanho infantil (04 ao 16) de acordo com a necessidade do município, (CONFORME MODELO	R\$ 32.501,10
01	2	15	KIT.	NAS ESPECIFICAÇÕES). Jogo de uniforme completo; sendo cada conjunto composto por: 22 camisas e 22 calções; sendo a camisa de manga curta composta em tecido dry esportivo 100% poliéster, sublimado frente e costas, com numeração oficial frente e costas, brásão do município na frente em alicate, e nome do município nas costas sublimado. O calção confeccionado em tecido dry esportivo, com numeração sublimado, possuindo elástico na cintura no tamanho de 5 cm; com cordão ajustável na cor do tecido, nos tamanhos adultos (PP, P, M, G, GG, EG, EXG) de acordo com a necessidade do município, (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES). Colete para futsal e futebol infantil com gola careca, confeccionado em tecido dry 100% poliéster, sublimado frente e costas, com numeração oficial frente e costas, com brásão do município na frente em alicate e sublimado o	R\$ 34.693,20
01	3	50	UN.	nome do município nas costas, possuí abertura nas laterais com elástico nos tamanhos (PP, P, M, G, GG, EG, EXG) de acordo com a necessidade do município, (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES). Meio confeccionado em tecido macio e confortável, com composição: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno, em tamanhos do 28 ao 38, de acordo com a necessidade do município. Meio confeccionado em tecido macio e confortável, com composição: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno, em tamanhos adultos do 39 ao 44, de acordo com a necessidade do município.	R\$ 1.481,50
01	4	50	UN.	Agasalho conjunto jaqueta e calça; Jaqueta confeccionada em tecido macio e confortável, com composição: 100% poliéster, fechamento em zíper com 6 mm, possuindo bolsos laterais embutidos, e brásão sublimado na parte frontal, agregando também à peça estampa na parte de trás o nome do município. Calça com cós em elástico 5 cm com cordão de regulagem da cor do tecido, o brásão em alicate frontal, o conjunto deverá ser confeccionado em sistema 100% em sistema transfer sublimático. Tamanhos adultos (PP, P, M, G, GG, EG, EXG) de acordo com a necessidade do município (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES).	R\$ 1.544,50
01	5	110	PAR	tecido macio e confortável, com composição: 100% poliéster, fechamento em zíper com 6 mm, possuindo bolsos laterais embutidos, e brásão em alicate na parte frontal, agregando também à peça estampa na parte de trás o nome do município. Calça com cós em elástico 5 cm com cordão de regulagem da cor do tecido, o brásão em alicate frontal, o conjunto deverá ser confeccionado em sistema 100% em sistema transfer sublimático. Tamanhos adultos (PP, P, M, G, GG, EG, EXG) de acordo com a necessidade do município (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES).	R\$ 2.841,30
01	6	110	PAR	tecido macio e confortável, com composição: 100% poliéster, fechamento em zíper com 6 mm, possuindo bolsos laterais embutidos, e brásão em alicate na parte frontal, agregando também à peça estampa na parte de trás o nome do município. Calça com cós em elástico 5 cm com cordão de regulagem da cor do tecido, o brásão em alicate frontal, o conjunto deverá ser confeccionado em sistema 100% em sistema transfer sublimático. Tamanhos adultos (PP, P, M, G, GG, EG, EXG) de acordo com a necessidade do município (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES).	R\$ 3.084,40
01	7	100	UN.	Agasalho conjunto jaqueta e calça; Jaqueta confeccionada em tecido macio e confortável, com composição: 100% poliéster, fechamento em zíper com 6 mm, possuindo bolsos laterais embutidos, e brásão em alicate na parte frontal, agregando também à peça estampa na parte de trás o nome do município. Calça com cós em elástico 5 cm com cordão de regulagem da cor do tecido, o brásão em alicate frontal, o conjunto deverá ser confeccionado em sistema 100% em sistema transfer sublimático. Tamanhos adultos (PP, P, M, G, GG, EG, EXG) de acordo com a necessidade do município (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES).	R\$ 20.119,00
01	8	100	UN.	Agasalho conjunto jaqueta e calça; Jaqueta confeccionada em tecido macio e confortável, com composição: 100% poliéster, fechamento em zíper com 6 mm, possuindo bolsos laterais embutidos, e brásão em alicate na parte frontal, agregando também à peça estampa na parte de trás o nome do município. Calça com cós em elástico 5 cm com cordão de regulagem da cor do tecido, o brásão em alicate frontal, o conjunto deverá ser confeccionado em sistema 100% em sistema transfer sublimático. Tamanhos adultos (PP, P, M, G, GG, EG, EXG) de acordo com a necessidade do município (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES).	R\$ 21.735,00
VALOR TOTAL: R\$ 118.000,00					

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR CORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: ELIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: Nº 07.301.200/0001-23
VALOR R\$: 4.640,65 (quatro mil seiscientos e quarenta reais e sessenta centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa escolhida, de acordo com a pesquisa de preços encaminhada à esta Comissão em conjunto com a solicitação feita, foi a que ofereceu o melhor preço e serviços. Entende-se por melhor preço a opção que sai por menos custo ao Município de São Jorge do Patrocínio.
JUSTIFICATIVA: O valor obedece ao estabelecido na lei, além de atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade e isonomia, na medida que a contratação obedece a critérios de disputa de busca a proposta mais vantajosa.
Portanto, a contratação direta (com dispensa de licitação) possui alíngua, na medida que, em síntese, concorre as seguintes situações:
a) Há disposição legal amparando a contratação, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
b) Fora trazido à pré-contratação, a coleta de 03 (três) propostas de empresas que detêm qualificação para execução do objeto;
c) Houve definição objetiva da proposta mais vantajosa (conforme apontamentos supra);
d) O valor proposto se encontra na média mercadológica e naquela praticada pelos órgãos e entidades do Município de São Jorge do Patrocínio (art. 15, inciso V da Lei 8666/93).
São Jorge do Patrocínio, 03 de agosto de 2023.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

Portaria nº 271/2023

HOMOLOGA E ADJUDICA:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os lances apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023 - OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a aquisição materiais de papelaria, escritório, para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, na Sede Administrativa e nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

LOTE ÚNICO

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
MAOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	28.300,00	DIVERSOS	Classificado	
				Valor Final
				R\$ R\$ 28.300,00

b) **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023 - OBJETO:** implantação de registro de preços para aquisição de medicamentos para uso por parte do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

SOMA/PR COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALARES			
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR	VALOR
5	Bromprida 10mg/2mL IV/IM.	1,55	4.650,00
12	Hemifartarato de Norepinefrina 2mg/ml 4ml IV.	2,13	2.130,00
13	Diprona 1gr/02ml amp.	1,12	5.600,00
PROPOSTA VENCEDORA TOTAL			
R\$ 12.380,00			
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI			
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR	VALOR
8	Furosemida 10mg/ml inj 2ml iv.	1,50	1.050,00
18	Amiodarona 150mg/03ml inj amp 03ml	2,88	2.880,00
PROPOSTA VENCEDORA TOTAL			
R\$ 3.930,00			
LONDREIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA			
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR	VALOR
14	Manitol 20% 250ml frasco sistema fechado	7,98	2.394,00
PROPOSTA VENCEDORA TOTAL			
R\$ 2.394,00			
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR	VALOR
6	Soro Fisiológico 0,9% 100ml frasco conta-gotas (com bico gotejador) solução estéril não injetável	1,82	2.730,00
PROPOSTA VENCEDORA TOTAL			
R\$ 2.730,00			
CIBURGICA PREMIUM DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR	VALOR
26	Soro Fisiológico 0,9% 100ml frasco/bolsa sistema fechado, solução injetável	3,94	7.880,00
27	Sulfato de Magnésio 50% inj iv amp 10ml Iv/Im	6,65	1.995,00
58	Ringer clactato frasco/bolsa 500ml sistema fechado, solução injetável	7,05	10.575,00
58	Soro Glicose 5% 250ml bolsa/frasco sistema fechado, solução injetável	5,05	17.675,00
PROPOSTA VENCEDORA TOTAL			
R\$ 38.125,00			
PROMEFARMA FARMACIUMS E PROD HOSPITALARES LTDA			
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR	VALOR
21	Morfina 10mg/ml amp 01ml im/iv/epidural/intratecal. Portaria 344/98	1,999	1.999,00
31	Gliconato de cálcio 10% 100mL iv	1,94	485,00
41	Cloreto de Suxametônio 100mg/1mL im/iv	11,55	23.100,00
PROPOSTA VENCEDORA TOTAL			
R\$ 25.584,00			
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICA LTDA			
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR	VALOR
7	Vecurnbio 4mg FA+ diluente 1mL IV.	56,65	56.650,00
10	Haloperidol 5mg/mL 1mL IV/IM. Portaria 344/98	1,99	597,00
11	Etomidato 2mg/ml inj 10ml iv. Portaria 344/98	10,35	6.210,00
15	Dextroacetaminina 50mg/ml inj 10ml I/a. Portaria 344/98	79,49	31.796,00
19	Hidralazina 20mg/ml inj 1ml im/iv	5,69	2.845,00
22	Naloxona 0,4mg/1ml IV/IM/SC. Portaria 344/98	4,90	1.470,00
23	Nitroglicerina 25mg/05ml IV	33,99	13.596,00
25	Prometazina 25mg/ml im amp 02ml	1,90	1.140,00
30	Fenobarbital 100mg/ml 2mL IV/IM. Portaria 344/98	2,39	717,00
33	Dopamina 50mg/10ml inj 10ml IV	2,99	1.495,00
37	Flumazenil 0,1mg/ml amp 05ml iv. Portaria 344/98	5,90	1.180,00
38	Tartarato de Metoprolol 1mg/mL ampola de 5ml iv	16,50	8.250,00
48	Lidocaina 2% geléia 30gr	8,00	1.600,00
51	Ondansetrona Cloridrato 2mg/ml 4mL IV/IM	1,90	1.330,00
PROPOSTA VENCEDORA TOTAL			
R\$ 128.876,00			
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA			
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR	VALOR
41	Fentanila 0,05mg/ml inj 10ml IV/IM/Epidural. Portaria 344/98	2,50	1.750,00
PROPOSTA VENCEDORA TOTAL			
R\$ 1.750,00			
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR	VALOR
49	Lidocaina 2% sem vasoconstritor frasco. 20ml	5,337	1.334,25
53	Clopidogrel 75mg cpr	0,294	588,00
PROPOSTA VENCEDORA TOTAL			
R\$ 1.922,25			
CONQUISTA DIST DE MED E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR	VALOR
52	Adrenalina 1mg/ml 1ml - Epinefrina IV/IM/SC	1,189	3.567,00
PROPOSTA VENCEDORA TOTAL			
R\$ 3.567,00			
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI			
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR	VALOR
2	Deslanosideo 0,2mg/ml. 2mL.	2,08	208,00

3	Rosuvastatina 20mg cpr.	0,362	184,62
20	Filomenadiona 10mg/ml im 01ml amp (Vitamina	2,10	630,00
34	Biosorbela dinalrato 5 mg - sublingual	0,345	173,95
55	Escopolamina+piprona 4mg/mL+500mg/mL 5mL IV/IM	2,07	1.449,00
PROPOSTA VENCEDORA TOTAL			
R\$ 2.647,57			
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA			
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR	VALOR
24	Nitroprusseito de sódio 50mg/02ml amp iv	18,275	7.310,00
PROPOSTA VENCEDORA TOTAL			
R\$ 7.310,00			
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA			
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR	VALOR
1	Glicose 50% inj. amp. 10ml.	0,526	2.630,00
9	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml amp iv.	0,391	97,75
16	Acido Acetilsalicílico 100mg cpr	0,042	168,00
17	Cisaprilil 25mg cpr	0,025	87,50
28	Brometo de Ipratropio 0,25mg/ml gts 20mL	1,288	154,56
29	Bicarbonato de Sódio 8,4% inj. 10ml	0,66	396,00
35	Midazolam 15mg/3mL ev/iv/retal. Portaria 344/98	1,90	2.850,00
36	Terbutalina 0,5mg/ml inj. 1ml amp. iv/sc	1,12	560,00
39	Acido Tranexâmico 50mg/ml ampola de 5ml IV	4,38	4.380,00
40	Adenosina 3mg/ml 2		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 266/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação na ordem apresentada das envelopes para primeira análise:

Credenciamento nº 81/2023 - CIUENP - OBJETO: Credenciamento De Pessoas Jurídicas E Profissionais Liberais Autônomos, Prestadores De Serviços De Saúde Para Atendimento Dos Serviços De Urgência E Emergência - Samu 192 No Noroeste Do Paraná, profissionais tecnicamente qualificados para atuar em demandas essenciais e transitórias de saúde da rede de saúde: Médico Intervenционista, Médico Regulator, Enfermeiro Intervenционista, Técnico De Enfermagem Sociorritmo, Condutor De Ambulância Socorrista, Técnico Auxiliar De Regulação Médica (TARM) E Operador De Rádio, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP - SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Ordem	Participante
1	ODAR JOSÉ SCARPELLI
2	LUIZ CARLOS DE SOUZA
3	BRUNO FLORIANO DE FARIAS
4	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 03 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (041) 3662.1030 - CEP 87486-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 78.247.388/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	078/2023
Licitação N°	052/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	03/08/2023

Objeto Homologado: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (fogão, esmaltador, microondas, freezer, geladeira, etc.) para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de ensino, e da Secretaria de Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:

TECNOLAT LDA - ME (12.464.652/0001-66) com os lotes: 5, 7 e 9 no valor total de R\$13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LDA (46.186.229/0001-63) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$1.214,00 (um mil e duzentos e quarenta e nove reais).

AR LIMP LTDA (31.314.488/0001-55) com os lotes: 6 e 8 no valor total de R\$5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (26.562.781/0001-00) com os lotes: 4, 10 e 11 no valor total de R\$12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

Item fracassado: 3

MARIA HELENA, 03 de agosto de 2023.

MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (041) 3662.1030 - CEP 87486-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 78.247.388/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	089/2023
Licitação N°	062/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	03/08/2023

Objeto Homologado: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Pneus, Alinhamento e Balançamento, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, Sendo estas aquisições e serviços para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:

SOUZA & BARAÇO LTDA (01.375.612/0001-21) com os lotes: 1, 7, 9 e 25 no valor total de R\$3.12 (três reais e doze centavos).

V J H COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP (06.165.408/0001-08) com os lotes: 20 e 27 no valor total de R\$1.75 (um real e setenta e cinco centavos).

T L BARBOSA E CIA LTDA, (00.992.999/0001-00) com os lotes: 3, 4, 8, 10 e 15 no valor total de R\$3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos).

UMICAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA, (01.008.538/0001-05) com os lotes: 21, 23, 26 e 28 no valor total de R\$3,18 (três reais e dezesseis centavos).

A. FERREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS (32.609.165/0001-51) com o lote: 22 no valor total de R\$0,81 (oitocentos e oitenta e um centavos).

POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - EPP (77.647.048/0001-10) com os lotes: 2, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 24 no valor total de R\$9,80 (nove reais e oitenta centavos).

MARIA HELENA, 03 de agosto de 2023.

MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

PORTARIA Nº 265/2023

Declara ponto facultativo no dia 14 de agosto de 2023.

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO que no Município de Umuarama, a Assunção de Nossa Senhora é considerada feriado religioso, comemorado no dia 15 de agosto, conforme a Lei nº 2046/1997;

CONSIDERANDO que foi decretado ponto facultativo no Município de Umuarama no dia 14 de agosto de 2023, conforme Decreto nº 224/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo aos empregados públicos lotados no Setor Administrativo do CIUENP, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, CEP 87.501-250, em Umuarama/PR, no dia 14 (quarta-feira) de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 03 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 268/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

LEONARDO SANDRI

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR por término de contrato, a partir de 01 de Agosto de 2023, o Sr. LEONARDO SANDRI portador da Cédula de Identidade nº 101184234 SESP-PR, admitido em 01 de Agosto de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Médico Regulator, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação localizada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 249/2022, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publicar-se, notificar-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de Agosto de 2023

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Secretaria de Administração e Finanças - Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mariluz, Notifica, os Senhores Contribuintes, abaixo descritos, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir do dia 04 de agosto de 2023, a comparecerem na Divisão acima descrita, para tratarem de assuntos de seus interesses

CADASTRO	NOME
23756	JOÃO PAULO SOARES DE MARIAS
23279	CLAUDIMIR APARECIDO BATISTA
39622	CLAUDENISSE DA LUZ APOFINÁRIO
39860	JOSEFA PEREIRA DE CARVALHO
21760	GEZELLE ROCHA DA SILVA MENDONÇA
4904	EDENILSON FERNANDES REINALDO
27241	CLEMENIA XAVIER DE FERREIRA
17020	VALMIRA FERREIRA QUEIROZ DOS SANTOS
14710	CARLA RAQUEL DIAS
21697	LUCIMAR BARBOSA
13622	JOSÉ MENEZES SOBRINHO
30142	MATEUS PARRAS PARES
1668	SANDRA MARCIA PARES
12090	FLORA MERINO BERGLOFA
20820	ODAIR LEONATO
21299	MARLENE APARECIDA DA SILVA
16245	JOAQUIM GONZAGA DOS SANTOS
16679	ESMERALDA NUNES DA OLIVEIRA
16620	DEYAIR ARCAJO PEREIRA
4686	ANDERSON ROGERIO BELIO
17700	LINDALVA MARIA DE SOUZA
10630	IVANIR DE SOUZA
2000	JOSE CARLOS DA SILVA
30561	SEBASTIAO NASCIMENTO

Edifício do Paço Municipal, aos 03 dias do mês de agosto de 2023

RAIZA POLYANNA TAVARES DE ALMEIDA
Chefe da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

CADASTRO	NOME
23757	CARMEN LUCIA VICENTINI
5098	RAFAEL KAPPEL E BRUNA CABINA BARRI
91222	CELIA FRANCA DE OLIVEIRA BERGAMASCO
13668	ANTONIO JACINTO FRANCISCO
39560	JOAO BATISTA SOARES
4992	JOSÉ WILSON ROSSETTO
23477	EDSON ALVES DA SILVA
23408	E. C. DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI
15870	ALDIVINO NUNES DA SILVA
16688	KARLYA DE OLIVEIRA LOPES
15722	VANILDO FRANCISCO DA SILVA
21479	VALDIRENE APARECIDA SANCHES
9910	FRANCISCO BRILHANTE
9854	EMERSON JUNIOR SHIMZU
4679	LEONICE APARECIDA DOS SANTOS BAZANELA
16620	VIVIAN SCHMIDT
51363	MARLENE APARECIDA DA SILVA
22232	MARLENE APARECIDA DA SILVA
21141	ANNE CAROLINE DAMACENA
11330	MARIA DAS DORES LEAL
9889	ALZONI FRANCISCO DE ARAUJO
3688	FABIAN DELFINA DA SILVA
23563	ADENILSON SANTIN
21704	ANGELA NOTARANTONIO
23532	WELINGTON JOSE DA SILVA
22580	ALMEZINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
23465	E. C. DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI
26967	POMPEIO FRANCISCO DA CRUZ
26280	SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA
21365	ELIANE RAFAELA FIDELIS MORAES
21366	ELIANE RAFAELA FIDELIS MORAES
21368	ELIANE RAFAELA FIDELIS MORAES
21364	ELIANE RAFAELA FIDELIS MORAES
21369	ELIANE RAFAELA FIDELIS MORAES
21367	ELIANE RAFAELA FIDELIS MORAES
21365	ELIANE RAFAELA FIDELIS MORAES

21361	ELIANE RAFAELA FIDELIS MORAES
21362	ELIANE RAFAELA FIDELIS MORAES
21363	ELIANE RAFAELA FIDELIS MORAES
21364	ELIANE RAFAELA FIDELIS MORAES
19830	SHIRLEY GARCIA
28330	MURLO MOTTA PAZ
25411	ELIANA SOARES DE MACHADO
19810	IVANIR DE SOUZA
16667	ORIVALDO LUIZ DOS SANTOS
25407	ANDRE FELIPE BERNARDO
21369	ELIANE RAFAELA FIDELIS MORAES
21371	ELIANE RAFAELA FIDELIS MORAES
12800	ELIANE RAFAELA FIDELIS MORAES
4652	YANESSA APARECIDA SANCHES
21363	ELIANE RAFAELA FIDELIS MORAES
9960	ITAMAR CORREIA SILVA
2270	RENILZ LAURINDO ALVES E OUTROS
22770	PAULO AUGUSTO FERREIRA
19790	JACINTO CANDIDO FERREIRA
21358	GABRIELA COUTINHO
1220	ALONSO FRANCISCO DE ARAUJO
15300	JOSE GOMES DA SILVA
30110	MARIA DE FATIMA A. FERNANDES
10690	JOSE MARCO RIBEIRO
10680	JOAO LUIZ BOA

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 267/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

FABIANO AUGUSTO PASSOTTI CAVALHEIRI

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR por término de contrato, a partir de 01 de Agosto de 2023, o Sr. FABIANO AUGUSTO PASSOTTI CAVALHEIRI portador da Cédula de Identidade nº 23150158 SESP-SP, admitido em 01 de Agosto de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Médico Regulator, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação localizada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 238/2022, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publicar-se, notificar-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de Agosto de 2023

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
02/08/2023	FAZ - ESTADUAL INVESTIMENTO	56.000,00
TOTAL		56.000,00

Perobal, 02 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMARI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
01/08/2023	FUNDE-FUNDO NACIONAL DESENV-EDUC-Transporte Escolar-Estado	1.138,89
TOTAL		1.138,89

Perobal, 01 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMARI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
02/08/2023	FUNDE-FUNDO NACIONAL DESENV-EDUC-Transporte Escolar-ESTADUAL	11.836,81
TOTAL		11.836,81

Perobal, 03 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMARI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 270/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

RENATA BOTTON

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR por término de contrato, a partir de 01 de Agosto de 2023, a Sra. RENATA BOTTON portadora da Cédula de Identidade nº 25940370-2 SESP-SP, admitida em 01 de Agosto de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Médica Regulatora, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, localizada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 243/2022, de 26 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publicar-se, notificar-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de Agosto de 2023

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 269/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

LUCIANO ALEX DO PRADO FINHEIRO

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR por término de contrato, a partir de 01 de Agosto de 2023, o Sr. LUCIANO ALEX DO PRADO FINHEIRO portador da Cédula de Identidade nº 44885968 SESP-PR, admitido em 01 de Agosto de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Médico Intervenционista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada, localizada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 244/2022, de 26 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publicar-se, notificar-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de Agosto de 2023

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 76/2023

CONSTITUIÇÃO para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1169, de 14 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC do Fundo Municipal de Cultura - FMC, que se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura, no âmbito do Município de Perobal, os seguintes membros:

I - Representante do poder Executivo Municipal - Secretária Municipal de Educação

TITULAR: ALEXANDRE DE JESUS MARCHI
SUPLENTE: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

TITULAR: JOSIANE CASTORINA DA SILVA
SUPLENTE: ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS

TITULAR: ELIANE PEREIRA DE SOUZA MARIANO
SUPLENTE: CÉLIA DE CASTRO

TITULAR: JOSIMAR DOS SANTOS
SUPLENTE: PAULO OMARIO FERREIRA DA SILVA

II - Poder Executivo Municipal - Secretária Municipal de Ação social

TITULAR: MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA
SUPLENTE: SIUMARA APARECIDA TESTA

III - Representante da Sociedade Civil - Artes Visuais

TITULAR: FERNANDA BARREIROS CAMPELO SILVA
SUPLENTE: WELLINGTON DA SILVA DROHSION

TITULAR: ALEXANDRA OLALANDA
SUPLENTE: ADEMIR CASSIANO ALEXANDRE

IV - Representante da Sociedade Civil - Artesanato

TITULAR: ELIZABETE DE LOURDES TONIN ALBINATI
SUPLENTE: NEUZA CELESTE DOS SANTOS

V - Representante da Sociedade Civil - Música

TITULAR: ELIZANGELA ALVES DOS REIS
SUPLENTE: MEIRE PEREIRA DE FERRARI

VI - Representante da Sociedade Civil - Cultura Popular

TITULAR: EDILSON BERTOUDO DUARTE
SUPLENTE: GIORDANA FRANCISCATTI

VII - Presidência do Conselho

PRESIDENTE: JOSIMAR DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE: EDILSON BERTOUDO DUARTE
1º SECRETÁRIO: ELIZANGELA ALVES DOS REIS
2º SECRETÁRIO: JOSIANE CASTORINA DA SILVA

Art. 2º O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem vigência por 02 anos, a contar da data desta publicação.

Art. 3º Ficam considerados de relevante interesse social os serviços prestados pelos ora constituídos, porém sem ônus para o Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 005/2023

Regulamento de Acesso à Informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a R.E.S.O.L.V.E:

Art. 1º O Acesso a Informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, será processada na Câmara Municipal de Perobal, na forma disciplinada nesta Portaria, a contar de sua ciência.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no artigo anterior, os princípios, diretrizes e procedimentos a serem observados são aqueles definidos pela norma federal.

Art. 3º O pedido de acesso poderá ser formulado pelos seguintes canais de atendimento:

I - Presencial: no setor Legislativo/protocolo junto a Secretaria da Câmara Municipal de Perobal, na Rua Guabiroba, nº 677, centro em Perobal-PR, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis;

II - Correspondência Física: Câmara Municipal de Perobal, Rua Guabiroba, nº 677, Centro, CEP: 87538-000 em Perobal-PR;

III - Correspondência Eletrônica por meio do e-mail: camaraperobal@gmail.com ou contato@cmperobal.pr.gov.br;

IV - Telefone: (44) 3625-1177, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis.

V - Internet: via site da Câmara Municipal de Perobal https://www.cmperobal.pr.gov.br, acessando link "e-SIC";

Art. 4º A manifestação constante no inciso I, será feita mediante preenchimento e protocolo de formulário padronizado.

Art. 5º As que forem feitas por telefone serão preenchidas por funcionário em formulário padronizado, onde deve constar especificação clara da informação requerida, identificação do solicitante e forma de contato para resposta.

Art. 6º As solicitações feitas por meio dos canais previstos nos incisos II e III, serão processadas mediante documentos/e-mails encaminhados, desde que haja identificação do solicitante e forma de contato para resposta.

Art. 7º Quando o pedido de informação for feito pelo site da Câmara Municipal de Perobal, o acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, será processada mediante as informações inseridas nos respectivos campos, facultando o solicitante efetuar cadastro, informando dados pessoais para geração de "usuário" e "senha", ou por preenchimento de formulários necessários para os devidos atendimentos.

Art. 8º Os prazos para atendimentos das solicitações são os definidos pela norma federal, ou seja, em prazo não superior a 20 (vinte) dias.

Art. 9º Do indeferimento de acesso à informação ou às razões de sua negativa, observado o prazo de 10(diez) dias a contar de sua ciência, caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Perobal, que decidirá em 05 (cinco) dias.

Art. 10º As informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam ser consideradas como imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, serão classificadas, onde de constar conforme previsto na lei federal, vigorando a partir da data de sua decisão.

Parágrafo único: O disposto neste artigo aplica-se ao tratamento das informações pessoais, assegurado o respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem de seus membros, servidores e cidadãos.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se somente as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2023.

JOSE AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
28/07/2023	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDG - FMS	2.860,00
TOTAL		2.860,00

Perobal, 28 de Julho de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMARI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
31/07/2023	FNAS-BLOCO D. PSB - PAIF	4.196,21
TOTAL		4.196,21

Perobal, 31 de Julho de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMARI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 088/2023

CONCEDE A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria nº. 336/2023, em favor da Servidora Pública Sra. ELIANE RODRIGUES ALCARRIA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Sra. ELIANE RODRIGUES ALCARRIA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.248.937-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE VI, MATRÍCULA Nº. 3-5, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no Art. 3º, da EC 47/05, no montante de R\$ 3.966,78 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) a serem pagos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite nº 32/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 104/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 32/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ELIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/08/23
JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 7.6.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 095/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para as Secretarias Municipais e Paço Municipal da Prefeitura do Município de Tapejara - PR.
Pública:
Aditivo de quantidade e valor do contrato, para o período de vigência restante do mesmo e futuras prorrogações, seguindo o Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ADITIVADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	PASSO MUNICIPAL (AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442)	06	124,90	749,40

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tapejara/PR, em 03 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koke

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2332/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal, Senhora THALYA MALFAFA DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 14.540.567-0 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 122.139.219-03, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, sob regime C.L.T., nomeado pelo Decreto 2197/2022 com data do dia 03 de outubro de 2022, EXONERAÇÃO a partir de 04 (quatro) de agosto de 2023.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4511/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:
CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoas da família, a Servidora Pública Municipal Senhora ZENEIDE CLEMENTE DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.523.124-9 SSP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 754.361.919-91, nomeada pelo Decreto 09/1999 para o Cargo Efetivo de Professor, matrícula 2966, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 (primeiro) de agosto de 2023, com base no atestado médico apresentado, conforme Lei nº 029/1993, Artigo 96, com encargos a serem suportados pelo município.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4512/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Senhora LAURITA JOAQUIM DA SILVA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 600.783.599-53, e carteira de identidade RG sob nº. 4.144.279-4 SSP-PR, nomeada no cargo Efetivo de Professor, com matrícula nº 2962, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 07 (sete) de agosto de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 para contratação da empresa V. H. AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR 479, KM 0,5, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S500 E GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme detalhado neste processo, para período de 12 (doze) meses, à contar da assinatura do contrato.
O valor total estimado da contratação é de R\$1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 03 de agosto de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920/2023 de (07/07/2023)
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR OFERTA GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Instituição Financeira para gestão, com exclusividade, do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 24/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/08/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 6.864.051,01 (Seis milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e um reais e um centavo).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 03 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário de Fazenda

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ. 02.015.462/0001-08
Avenida Rio de Janeiro, 273 - CEP: 87.450-000 - Fone/Fax: (044) 3653-1109 - Tuneiras do Oeste - PR.

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 003/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a suplementarem as dotações do orçamento corrente do Poder Legislativo.

NILSON BARBOSA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei nº 46, de 16 de novembro de 2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA),

CONSIDERANDO a insuficiência de saldos nas rubricas de despesas no orçamento vigente,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao custeio das seguintes despesas do orçamento corrente do Poder Legislativo:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades legislativas

Fonte 01001 - Recursos do tesouro (descentralizados)
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil 70.000,00

TOTAL DO CRÉDITO 70.000,00

ARTIGO 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Poder Legislativo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades legislativas

Fonte 01001 - Recursos do tesouro (descentralizados)
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 70.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO 70.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

Nilson Barbosa de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 para contratação da empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro nº 205, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL), PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme detalhado neste processo, para período de 12 (doze) meses, à contar da assinatura do contrato.
O valor total estimado da contratação é de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 03 de agosto de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 104/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
O Prefeito Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 para contratação da empresa V. H. AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR 479, KM 0,5, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S500 E GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme detalhado neste processo, para período de 12 (doze) meses, à contar da assinatura do contrato.
O valor total estimado da contratação é de R\$1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 03 de agosto de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 103/2023
Decio Jardim, Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 77, inciso II, letra "C" da Lei Orgânica do Município de, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.612/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015, RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDEC, do Município de Xamburé, Estado do Paraná, conforme segue:
COORDENADOR MUNICIPAL: Nome ROBBIM HUDSON DE OLIVEIRA CPF 608.632.189-20;
SECRETÁRIO: Nome JOSE DOS SANTOS SILVA CPF 721.869.509-44;
DIRETOR OPERACIONAL: Nome FLAVIO FABRINI CPF 943.364.909-53.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Xamburé/PR, 03 de agosto de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

A ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, em atendimento ao artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 - Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas nas atuais quadras "13 e 32" do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, que se encontram em estado de abandono e/ou ruína, para que procedam obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias, dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias, sob pena de terem suas concessões revogadas.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
615/7777	Ines Medeiros dos Santos	D	15	13	12
*	Eloy Andreato	46	02	32	02
*	Elza Marques da Rocha	46	18	32	18
*	Não Identificado	*	*	32	30
*	Não Identificado	*	*	32	43
*	Não Identificado	*	*	32	56
42/7777	Dario Vieira de Freitas	C5	02	32	77
*	Não Identificado	*	*	32	78
88/7777	Vicentina de Coito	C5	07	32	82
*	Não Identificado	*	*	32	85
2138/2013	Maria do Carmo Campos Beraldo	C12	07	32	509

* Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.

Umuarama-PR, 03 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1251/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 30/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 2 (atual 2) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título não identificado e concessionário Eloy Andreato encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o título, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 01 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1251/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 31/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 18 (atual 18) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título não identificado e concessionário Elza Marques da Rocha encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o título, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 01 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1251/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 33/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 30 (atual) lotado na quadra 32 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título e concessionário não identificado encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o título, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 01 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1251/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2023 - PMU, objetivando a aquisição, montagem e entrega do material escolar (Kits) devidamente montado de acordo com a faixa etária, padronizados com a logo do Município de Umuarama e da Secretaria Municipal da Educação - SME, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, para fins de julgamento de impugnação ao edital, alteração e republicação do mesmo, fixa determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 10 de agosto de 2023, às 09:00 horas. Umuarama, 01 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1550/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 021/2023 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 021/2023 - PMU - que tem por objeto a aquisição de cones flexíveis de polietileno e cavaletes metálicos para auxiliar na sinalização e alerta temporários das vias do município, atender as necessidades da Divisão de Engenharia de Tráfego (DET), localizada na SESTRAM - Secretaria de Segurança, Tráfego e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA, para os itens 01 e 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

Publicações Legais

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. NOTIFICAÇÃO Nº 37/2023. Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 43 (atual) lotado na quadra 32 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número e concessionário Não Identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros comparem à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. NOTIFICAÇÃO Nº 65/2023. Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 07 (atual 607) lotado na quadra 012 (atual 302) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número 2138 e concessionário Maria Do Carmo Campos Baralodi, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros comparem à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 226/2023. Declara de utilidade pública área de terras para fins de Instituição de Serviço, amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 227/2023. Declara de utilidade pública área de terras para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Umuarama.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. NOTIFICAÇÃO Nº 37/2023. Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 43 (atual) lotado na quadra 32 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número e concessionário Não Identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros comparem à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. NOTIFICAÇÃO Nº 65/2023. Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 07 (atual 607) lotado na quadra 012 (atual 302) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número 2138 e concessionário Maria Do Carmo Campos Baralodi, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros comparem à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 226/2023. Declara de utilidade pública área de terras para fins de Instituição de Serviço, amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 227/2023. Declara de utilidade pública área de terras para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Umuarama.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. NOTIFICAÇÃO Nº 44/2023. Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 56 (atual) lotado na quadra 33 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número e concessionário Não Identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros comparem à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. NOTIFICAÇÃO Nº 65/2023. Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 07 (atual 607) lotado na quadra 012 (atual 302) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número 2138 e concessionário Maria Do Carmo Campos Baralodi, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros comparem à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 226/2023. Declara de utilidade pública área de terras para fins de Instituição de Serviço, amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 227/2023. Declara de utilidade pública área de terras para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Umuarama.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. NOTIFICAÇÃO Nº 49/2023. Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 62 (atual 77) lotado na quadra C5 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número e concessionário Não Identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros comparem à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. NOTIFICAÇÃO Nº 65/2023. Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 07 (atual 607) lotado na quadra 012 (atual 302) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número 2138 e concessionário Maria Do Carmo Campos Baralodi, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros comparem à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 226/2023. Declara de utilidade pública área de terras para fins de Instituição de Serviço, amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 227/2023. Declara de utilidade pública área de terras para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Umuarama.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. NOTIFICAÇÃO Nº 49/2023. Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 62 (atual 77) lotado na quadra C5 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número e concessionário Não Identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros comparem à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMU. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3693/2023 de 27/08/2023. LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, ME E EPP. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, da forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE - SISTEMA REGIMED DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 79/2022, das Leis Complementares nº 123/00, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículo linha flex e diesel, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade L-1, L-1A, L-1B, L-1C, L-1D, L-1E, L-1F, L-1G, L-1H, L-1I, L-1J, L-1K, L-1L, L-1M, L-1N, L-1O, L-1P, L-1Q, L-1R, L-1S, L-1T, L-1U, L-1V, L-1W, L-1X, L-1Y, L-1Z, L-1AA, L-1AB, L-1AC, L-1AD, L-1AE, L-1AF, L-1AG, L-1AH, L-1AI, L-1AJ, L-1AK, L-1AL, L-1AM, L-1AN, L-1AO, L-1AP, L-1AQ, L-1AR, L-1AS, L-1AT, L-1AU, L-1AV, L-1AW, L-1AX, L-1AY, L-1AZ, L-1BA, L-1BB, L-1BC, L-1BD, L-1BE, L-1BF, L-1BG, L-1BH, L-1BI, L-1BJ, L-1BK, L-1BL, L-1BM, L-1BN, L-1BO, L-1BP, L-1BQ, L-1BR, L-1BS, L-1BT, L-1BU, L-1BV, L-1BW, L-1BX, L-1BY, L-1BZ, L-1CA, L-1CB, L-1CC, L-1CD, L-1CE, L-1CF, L-1CG, L-1CH, L-1CI, L-1CJ, L-1CK, L-1CL, L-1CM, L-1CN, L-1CO, L-1CP, L-1CQ, L-1CR, L-1CS, L-1CT, L-1CU, L-1CV, L-1CW, L-1CX, L-1CY, L-1CZ, L-1DA, L-1DB, L-1DC, L-1DD, L-1DE, L-1DF, L-1DG, L-1DH, L-1DI, L-1DJ, L-1DK, L-1DL, L-1DM, L-1DN, L-1DO, L-1DP, L-1DQ, L-1DR, L-1DS, L-1DT, L-1DU, L-1DV, L-1DW, L-1DX, L-1DY, L-1DZ, L-1EA, L-1EB, L-1EC, L-1ED, L-1EE, L-1EF, L-1EG, L-1EH, L-1EI, L-1EJ, L-1EK, L-1EL, L-1EM, L-1EN, L-1EO, L-1EP, L-1EQ, L-1ER, L-1ES, L-1ET, L-1EU, L-1EV, L-1EW, L-1EX, L-1EY, L-1EZ, L-1FA, L-1FB, L-1FC, L-1FD, L-1FE, L-1FF, L-1FG, L-1FH, L-1FI, L-1FJ, L-1FK, L-1FL, L-1FM, L-1FN, L-1FO, L-1FP, L-1FQ, L-1FR, L-1FS, L-1FT, L-1FU, L-1FV, L-1FW, L-1FX, L-1FY, L-1FZ, L-1GA, L-1GB, L-1GC, L-1GD, L-1GE, L-1GF, L-1GG, L-1GH, L-1GI, L-1GJ, L-1GK, L-1GL, L-1GM, L-1GN, L-1GO, L-1GP, L-1GQ, L-1GR, L-1GS, L-1GT, L-1GU, L-1GV, L-1GW, L-1GX, L-1GY, L-1GZ, L-1HA, L-1HB, L-1HC, L-1HD, L-1HE, L-1HF, L-1HG, L-1HH, L-1HI, L-1HJ, L-1HK, L-1HL, L-1HM, L-1HN, L-1HO, L-1HP, L-1HQ, L-1HR, L-1HS, L-1HT, L-1HU, L-1HV, L-1HW, L-1HX, L-1HY, L-1HZ, L-1IA, L-1IB, L-1IC, L-1ID, L-1IE, L-1IF, L-1IG, L-1IH, L-1IJ, L-1IK, L-1IL, L-1IM, L-1IN, L-1IO, L-1IP, L-1IQ, L-1IR, L-1IS, L-1IT, L-1IU, L-1IV, L-1IW, L-1IX, L-1IY, L-1IZ, L-1JA, L-1JB, L-1JC, L-1JD, L-1JE, L-1JF, L-1JG, L-1JH, L-1JI, L-1JJ, L-1JK, L-1JL, L-1JM, L-1JN, L-1JO, L-1JP, L-1JQ, L-1JR, L-1JS, L-1JT, L-1JU, L-1JV, L-1JW, L-1JX, L-1JY, L-1JZ, L-1KA, L-1KB, L-1KC, L-1KD, L-1KE, L-1KF, L-1KG, L-1KH, L-1KI, L-1KJ, L-1KL, L-1KM, L-1KN, L-1KO, L-1KP, L-1KQ, L-1KR, L-1KS, L-1KT, L-1KU, L-1KV, L-1KW, L-1KX, L-1KY, L-1KZ, L-1LA, L-1LB, L-1LC, L-1LD, L-1LE, L-1LF, L-1LG, L-1LH, L-1LI, L-1LJ, L-1LK, L-1LL, L-1LM, L-1LN, L-1LO, L-1LP, L-1LQ, L-1LR, L-1LS, L-1LT, L-1LU, L-1LV, L-1LW, L-1LX, L-1LY, L-1LZ, L-1MA, L-1MB, L-1MC, L-1MD, L-1ME, L-1MF, L-1MG, L-1MH, L-1MI, L-1MJ, L-1MK, L-1ML, L-1MN, L-1MO, L-1MP, L-1MQ, L-1MR, L-1MS, L-1MT, L-1MU, L-1MV, L-1MW, L-1MX, L-1MY, L-1MZ, L-1NA, L-1NB, L-1NC, L-1ND, L-1NE, L-1NF, L-1NG, L-1NH, L-1NI, L-1NJ, L-1NK, L-1NL, L-1NM, L-1NO, L-1NP, L-1NQ, L-1NR, L-1NS, L-1NT, L-1NU, L-1NV, L-1NW, L-1NX, L-1NY, L-1NZ, L-1OA, L-1OB, L-1OC, L-1OD, L-1OE, L-1OF, L-1OG, L-1OH, L-1OI, L-1OJ, L-1OK, L-1OL, L-1OM, L-1ON, L-1OO, L-1OP, L-1OQ, L-1OR, L-1OS, L-1OT, L-1OU, L-1OV, L-1OW, L-1OX, L-1OY, L-1OZ, L-1PA, L-1PB, L-1PC, L-1PD, L-1PE, L-1PF, L-1PG, L-1PH, L-1PI, L-1PJ, L-1PK, L-1PL, L-1PM, L-1PN, L-1PO, L-1PP, L-1PQ, L-1PR, L-1PS, L-1PT, L-1PU, L-1PV, L-1PW, L-1PX, L-1PY, L-1PZ, L-1QA, L-1QB, L-1QC, L-1QD, L-1QE, L-1QF, L-1QG, L-1QH, L-1QI, L-1QJ, L-1QK, L-1QL, L-1QM, L-1QN, L-1QO, L-1QP, L-1QQ, L-1QR, L-1QS, L-1QT, L-1QU, L-1QV, L-1QW, L-1QX, L-1QY, L-1QZ, L-1RA, L-1RB, L-1RC, L-1RD, L-1RE, L-1RF, L-1RG, L-1RH, L-1RI, L-1RJ, L-1RK, L-1RL, L-1RM, L-1RN, L-1RO, L-1RP, L-1RQ, L-1RR, L-1RS, L-1RT, L-1RU, L-1RV, L-1RW, L-1RX, L-1RY, L-1RZ, L-1SA, L-1SB, L-1SC, L-1SD, L-1SE, L-1SF, L-1SG, L-1SH, L-1SI, L-1SJ, L-1SK, L-1SL, L-1SM, L-1SN, L-1SO, L-1SP, L-1SQ, L-1SR, L-1SS, L-1ST, L-1SU, L-1SV, L-1SW, L-1SX, L-1SY, L-1SZ, L-1TA, L-1TB, L-1TC, L-1TD, L-1TE, L-1TF, L-1TG, L-1TH, L-1TI, L-1TJ, L-1TK, L-1TL, L-1TM, L-1TN, L-1TO, L-1TP, L-1TQ, L-1TR, L-1TS, L-1TT, L-1TU, L-1TV, L-1TW, L-1TX, L-1TY, L-1TZ, L-1UA, L-1UB, L-1UC, L-1UD, L-1UE, L-1UF, L-1UG, L-1UH, L-1UI, L-1UJ, L-1UK, L-1UL, L-1UM, L-1UN, L-1UO, L-1UP, L-1UQ, L-1UR, L-1US, L-1UT, L-1UU, L-1UV, L-1UW, L-1UX, L-1UY, L-1UZ, L-1VA, L-1VB, L-1VC, L-1VD, L-1VE, L-1VF, L-1VG, L-1VH, L-1VI, L-1VJ, L-1VK, L-1VL, L-1VM, L-1VN, L-1VO, L-1VP, L-1VQ, L-1VR, L-1VS, L-1VT, L-1VU, L-1VV, L-1VW, L-1VX, L-1VY, L-1VZ, L-1WA, L-1WB, L-1WC, L-1WD, L-1WE, L-1WF, L-1WG, L-1WH, L-1WI, L-1WJ, L-1WK, L-1WL, L-1WM, L-1WN, L-1WO, L-1WP, L-1WQ, L-1WR, L-1WS, L-1WT, L-1WU, L-1WV, L-1WW, L-1WX, L-1WY, L-1WZ, L-1XA, L-1XB, L-1XC, L-1XD, L-1XE, L-1XF, L-1XG, L-1XH, L-1XI, L-1XJ, L-1XK, L-1XL, L-1XM, L-1XN, L-1XO, L-1XP, L-1XQ, L-1XR, L-1XS, L-1XT, L-1XU, L-1XV, L-1XW, L-1XX, L-1XY, L-1XZ, L-1YA, L-1YB, L-1YC, L-1YD, L-1YE, L-1YF, L-1YG, L-1YH, L-1YI, L-1YJ, L-1YK, L-1YL, L-1YM, L-1YN, L-1YO, L-1YP, L-1YQ, L-1YR, L-1YS, L-1YT, L-1YU, L-1YV, L-1YW, L-1YX, L-1YY, L-1YZ, L-1ZA, L-1ZB, L-1ZC, L-1ZD, L-1ZE, L-1ZF, L-1ZG, L-1ZH, L-1ZI, L-1ZJ, L-1ZK, L-1ZL, L-1ZM, L-1ZN, L-1ZO, L-1ZP, L-1ZQ, L-1ZR, L-1ZS, L-1ZT, L-1ZU, L-1ZV, L-1ZW, L-1ZX, L-1ZY, L-1ZZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 1.534/2023. Concede licença maternidade a servidora ANGELICA ALVES DOS SANTOS, matrícula 1020651, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.868.707-5 - SSP-PR e inscrita no CPF nº 077.730.819-30, nomeada em 09 de novembro de 2016 para ocupar o cargo de professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 17 de julho de 2023 a 12 de janeiro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. NOTIFICAÇÃO Nº 50/2023. Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 78 (atual) lotado na quadra 33 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número e concessionário Não Identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros comparem à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA - CMS. RESOLUÇÃO Nº 12/2023. O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama - CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º inciso IX, inciso X e Art. 14º do inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 25 de julho de 2023. Resolve: Art. 1º Aprovar a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2023 a 2025. I - Presidente: Angela da Silva Biazon III - 2ª Secretária: Débora Cristina Casz III - 2ª Secretária: Bernadete de Lourdes Nunes Del Mónico dos Santos Lopes e Avelar Umuarama, 26 de junho de 2023. Angela da Silva Biazon Presidente do Conselho Municipal de Saúde Conselho do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 12/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012 - quarta diretriz nos termos do inciso XII. Celso Luiz Pozzobom Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 1.534/2023. Concede licença maternidade a servidora FABIOLA DE SOUSA RIBEIRO TREVELIN, matrícula 924101, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.756.694-1 - SSP-PR e inscrita no CPF nº 057.933.509-00, admitida em 01 de julho de 2010, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime CLT, lotada na Fundação Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 07 de julho de 2023 a 02 de janeiro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 1.542/2023. Concede licença maternidade a servidora THALITA MONTEIRO MESSIAS, matrícula 1090939, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.847.505-0 - SSP-PR e inscrita no CPF nº 108.185.569-00, nomeada em 04 de abril de 2023, para exercer o cargo de professora, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 19 de julho de 2023 a 15 de novembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. NOTIFICAÇÃO Nº 52/2023. Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 82 (atual) lotado na quadra C5 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número 88 e concessionário Vicentina de Colto e seus Herdeiros, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros comparem à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 1.534/2023. Concede licença maternidade a servidora ANA MARTA DOS SANTOS BECKER, matrícula 995351, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.728.086-3 - SSP-PR e inscrita no CPF nº 068.308.129-25, nomeada em 01 de julho de 2015, para ocupar o cargo de professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 29 de julho de 2023 a 05 de agosto de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 1.542/2023. Concede licença maternidade a servidora ELIANA DE LIMA BERALDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.738.227-0 - SSP-PR e inscrita no CPF nº 786.615.799-53, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de professora, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 19 de julho de 2023 a 15 de novembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 1.542/2023. Concede licença maternidade a servidora ELIANA DE LIMA BERALDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.738.227-0 - SSP-PR e inscrita no CPF nº 786.615.799-53, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de professora, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 19 de julho de 2023 a 15 de novembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. NOTIFICAÇÃO Nº 52/2023. Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 82 (atual) lotado na quadra C5 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número 88 e concessionário Vicentina de Colto e seus Herdeiros, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros comparem à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 1.535/2023. Concede licença maternidade a servidora ISABELA BEZERRA DA SILVA, matrícula 1001051, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.442.412-8 - SSP-PR e inscrita no CPF nº 100.532.029-29, nomeada em 08 de março de 2016, para ocupar o cargo de professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 29 de julho de 2023 a 05 de agosto de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 1.542/2023. Concede licença maternidade a servidora ELIANA DE LIMA BERALDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.738.227-0 - SSP-PR e inscrita no CPF nº 786.615.799-53, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de professora, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 19 de julho de 2023 a 15 de novembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 1.542/2023. Concede licença maternidade a servidora ELIANA DE LIMA BERALDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.738.227-0 - SSP-PR e inscrita no CPF nº 786.615.799-53, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de professora, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 19 de julho de 2023 a 15 de novembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.

Legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023 - CREDECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. - PREÂMBULO
 1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/2003, Lei Estadual nº 15.039/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

2. A análise de interesse será realizada com os valores constantes na tabela SI/SUS, disponível nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

3. A análise de interesse será realizada por membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

4. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

5. OBJETIVO DO CHAMAMENTO
 5.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacotes encimados pela descrição dos documentos e especificações técnicas de acordo com os valores constantes na tabela SI/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.

5.2. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTES EDITAL.

6. REGÊNCIA LEGAL
 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

7. - PRAZOS
 7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de março de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado.

7.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.

7.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

7.4. - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
 7.4.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Segurança Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PRF nº 171, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Segurança Social poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Segurança Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- g) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- h) Licença de Funcionamento emitida pelo Município de Saúde;
- i) Inscricao do profissional no Conselho Regional pertinente;
- j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
- k) Memorial descritivo, em seus seguintes itens:
 * Recursos humanos;
 * Equipamentos;
 * Área física;
- l) Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas;
- m) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
- n) Anexo I preenchido;
- o) Anexo II preenchido.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autêntica, sendo reconhecido o credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida, devendo ser protocolado no Setor de Media e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

7.6. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

7.7. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital;

7.8. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

8. - DO PROCESSAMENTO DO PROCESSO
 8.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2. Após análise da Comissão Municipal de Saúde, no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade/eou área de interesse, o qual será submetido de imediato para o contrato;

8.3. Das decisões da Comissão Municipal de Saúde caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência da decisão;

8.4. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrega da documentação;

8.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de formalização de serviço unilateralidade e discriminatória, caracterizado pela unilateralidade e discriminatória, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

8.6. São de profissionais contratados as empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

8.7. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, por terceiros, decorrentes da execução do contrato;

8.8. DO PREÇO
 8.8.1. Remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados;

8.9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
 8.9.1. As despesas com despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme a seguinte ORÇAMENTARIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem destinadas para a ato da contratação;

1. - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a ser emitido pela competente Nota Fiscal (Fiscal), cuja obrigatoriedade deverá vir acompanhada pelas relatórias de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização do serviço, a ser despojado de proleto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades dos decorrentes;

2. - A CONTRATADA deverá transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em plena validade;

3. - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

4. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

5. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

6. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

7. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

8. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

9. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

11. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

12. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

13. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

14. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

15. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

16. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

17. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

18. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

19. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

20. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

21. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

22. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

23. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

24. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

25. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

26. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

27. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

28. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

29. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

30. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

31. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

32. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

33. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

34. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

35. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

36. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

37. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

38. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

39. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

40. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

41. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

42. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

43. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

44. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

45. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

46. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

47. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

48. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

49. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

50. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

51. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

52. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

53. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

54. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

55. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

56. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

57. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

58. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

59. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

60. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

61. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

62. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

63. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

64. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

65. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

66. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

67. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

68. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

69. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

70. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

71. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

72. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

73. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

74. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

75. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

76. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

77. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

78. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

79. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

80. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

81. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

82. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

83. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

84. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

85. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

86. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

87. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

88. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

89. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

90. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

91. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

92. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

93. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

94. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

95. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

96. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

97. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

98. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

99. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

100. - Quando o CONTRATANTE transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Otorrinolaringologista
- Pneumologista
- Reumatologista
- Urologista
- Ultrassonologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Ginecologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Exames especializados:
 * Ultrassonografias com e sem Doppler
 * Análises clínicas
 * Radiodiagnóstico
 * Audiometria
 * Implançometria
 * Tomografia computadorizada
 * Mamografia
 * Resonância magnética
 * Eletrocardiograma
 * Densitometria óssea
 * Ecocardiograma
 * Mammografia
 * Anatomia Patológica
 * Hematologia
 * Citologia
 * Eletroencefalograma
 * Colonosopia
 * Retosigmoidoscopia
 * Atendimentos especializados:
 * Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
 * Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
 * Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
 * Terapia neural
 * Exames oftalmológicos
 * Saúde mental
 * Fisioterapia
 * Pequenas cirurgias ambulatoriais
 * Procedimentos especializados em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
 * Litotripsia extracorpórea
 * Procedimentos diagnósticos e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
 * Procedimentos ortodónticos especializados
 * Os detalhes dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Serviços, disponível no endereço sigtap.datasus.gov.br.

ANEXO II
 MODELO DE DECLARAÇÃO
 DECLARAÇÃO
 Ração Social/Nome da Pessoa Física:
 Endereço/Estado:
 CNPJ/CPF:
 (Neste espaço para preencher o nome da Empresa ou Pessoa Física).
 Nome: _____ inscrito (a) no CNPJ/CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que:
 1. - não fui desqualificado para licitar e contratar com a Administração Pública;
 2. - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não sou possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
 3. - não possuí em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias;
 Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. _____ de 2023.
 ASSINAR E CARIMBAR com o selo de _____ de 2023.
 (Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
 (em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
 O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDECIMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços de acordo com os termos do chamamento público nº ____/2023.
 Ração Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço Comercial: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 CEP: _____
 CNPJ: _____ Home Page: _____
 CNPJ: _____ Sistema Único de Saúde: _____ Município de Umuarama: _____
 Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº _____ Agência _____ Banco _____
 Especialidade: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 (Informar mensal) _____ para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas informadas)
 Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos) _____
 Valor do Respeito: _____
 CRM do Médico Responsável: _____ R. do Médico Responsável: _____ CPF do Médico Responsável: _____
 Inscricao da empresa no CRM: CIE nº _____
 Data: _____ (assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)
 ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023
 Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, e de outro lado o interessado abaixo qualificado, inscrito no CNPJ sob nº _____, inscrita no CNPJ nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, residente e domiciliada em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, estado civil e domicílio, na sede desta cidade de U

